



# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 17 de novembro de 2020

Número 34.375 • ANO CXXVIII

## PODER EXECUTIVO - Seção I

**DECRETO N.º 43.032, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**APROVA** o Regimento Interno da CASA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CMEAM, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, que **"DISPÕE sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências."**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a estrutura organizacional, a composição, as competências e as formas de funcionamento do órgão;

**CONSIDERANDO** que o artigo 26 da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, definiu as finalidades da Casa Militar do Estado do Amazonas - CMEAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.0001728.2020;

### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica aprovado o Regimento Interno da Casa Militar do Estado do Amazonas - CMEAM, na forma do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2.º** Os cargos de provimento em comissão da Casa Militar do Estado do Amazonas - CMEAM são os especificados no Anexo II deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os cargos referidos no *caput* são os previstos no Anexo I, Parte 2, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, registrando-se as seguintes modificações de nomenclatura:

**I** - Secretário Executivo de Coordenação, sem simbologia, para Secretário Executivo de Controle Interno;

**II** - 01 (um) Cargo de Secretário Executivo Adjunto, sem simbologia, para Secretário Executivo Adjunto de Operações;

**III** - 01 (um) Cargo de Secretário Executivo Adjunto, sem simbologia, para Secretário Executivo Adjunto de Administração;

**IV** - 03 (três) cargos de Assessor I, AD-1, para Chefe de Departamento, AD-1;

**V** - 05 (cinco) cargos de Assessor I, AD-1 para Ajudante de Ordem, AD-1.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Poder Executivo para a Casa Militar do Estado do Amazonas - CMEAM, conforme disposto em ato específico, na forma da lei.

**Art. 4.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de junho de 2020.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ**

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

### ANEXO I

#### REGIMENTO INTERNO DA CASA MILITAR

##### CAPÍTULO I

##### DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

**Art. 1.º** A Casa Militar do Estado do Amazonas – CMEAM, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, nos termos do artigo 2.º, inciso I, alínea “b”, da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, combinado com o artigo 26 da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, tem como finalidades:

**I** – coordenar e executar as atividades de Assistência Militar e Ajudância de Ordens do Governador, do Vice-Governador e das respectivas famílias, bem como dos dignitários, em visita oficial ao Estado, quando determinado pelo Governo do Estado;

**II** – controlar as Assessorias Policiais Militares dos ex-Governadores de Estado, encarregadas da segurança pessoal dos ex-Governadores e seus familiares;

**III** – resguardar, junto às Assessorias Policiais Militares, a integridade física de autoridades e dignitários dirigentes da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região – TRT-11, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE/AM, do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, da Prefeitura Municipal de Manaus, da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM, e a segurança dos próprios bens públicos respectivos, bem como a manutenção da ordem pública, para o livre funcionamento dos mencionados Poderes e Instituições Públicas;

**IV** – assessorar, direta e imediatamente, o Governador do Estado, em assuntos pertinentes às Forças Armadas ou de natureza militar.

**Art. 2.º** Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras ações e atividades, previstas em normas legais e regulamentares, compete à CMEAM:

**I** – planejar, organizar, dirigir e executar os serviços de segurança física e institucional do Governador, do Vice-Governador e das respectivas famílias, residências, Gabinetes e Sede do Governo do Estado;

**II** – planejar, organizar, dirigir e executar os serviços de transporte terrestre, fluvial e aéreo do Governador, do Vice-Governador e das respectivas famílias;

**III** – planejar, organizar, dirigir, executar e controlar os serviços de segurança da Sede do Governo do Estado, dos gabinetes, das residências do Governador do Estado e Vice-Governador do Estado e do hangar do Governo do Estado;

**IV** – planejar, organizar, dirigir e executar os serviços de segurança física e do transporte de dignitários, em visita oficial ao Estado do Amazonas, quando determinado pelo Chefe do Poder Executivo;

**SUMÁRIO**

**CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I**

Decretos numerados.....01  
Decretos nominais .....20

**CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II**

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.....01  
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.....01  
Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM.....02  
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD .....02  
Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC .....02  
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP .....03  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.....05  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus .....05  
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC .....06  
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS.....06  
Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR .....07  
Centro de Serviços Compartilhados – CSC.....07  
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA.....08

Instituto de Proteção Ambiental - IPAAM .....08  
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM .....11  
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM.....11  
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE .....11  
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM.....12  
Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.....12  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM 12  
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV .....13  
Universidade do Estado do Amazonas - UEA .....13  
Fundação Universidade Aberta de Terceira Idade - FUNATI .....15  
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS .....15

**CADERNO III - PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

Hospital da Criança Zona Leste.....01  
Maternidade Alvorada .....01  
Empresas Privadas.....01

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**  
Vice-Governador do Estado do Amazonas

**SECRETARIADO**

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

**FABIANO MACHADO BÓ**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

**OTÁVIO DE SOUZA GOMES**  
Controlador-Geral do Estado - CGE

**JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO**  
Procurador-Geral do Estado - PGE

**LOUISMAR DE MATOS BONATES**  
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**  
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

**JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**RODRIGO PACHECO ARAUJO**  
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

**MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

**MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

**RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO**  
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

**PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

**ADRIANO MENDONÇA PONTE**  
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa



**EXPEDIENTE**

**CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892**  
**1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893**

**MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO**  
Diretor-Presidente

**MÁRIO JORGE CORREA**  
Diretor Técnico

**CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO**  
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)  
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado, nº 86 - Centro  
Cep: 69020-015

Manaus - Amazonas

**Diário Oficial Eletrônico**

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.  
**Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.**  
**Sistema IOANEWS: (92) 98458-9536**  
[doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br)

@imprensaoficialamazonas

**NESTA EDIÇÃO: 44 PÁGINAS**

V – compete, ainda, em caráter excepcional:

a) a assistência das ações de governo, de relevante interesse público, após aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo;

b) o apoio às solicitações de outros órgãos, para transporte aéreo, terrestre e fluvial, inclusive de outras esferas de poder, para ações de governo, dentro dos limites estabelecidos em contratos, após comprovação do interesse público, economicidade, urgência e impossibilidade de execução pelo órgão solicitante;

VI – planejar e executar o Cerimonial Militar dos Gabinetes do Governador e Vice-Governador, assessorando-os em seus relacionamentos com as autoridades policiais militares e em assuntos pertinentes às Forças Armadas ou de natureza militar;

VII – supervisionar e controlar o efetivo das Assessorias Policiais Militares dos demais Poderes e Instituições e do efetivo de Policiais Militares à disposição/cedidos aos ex-Governadores, nos termos do anexo da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975;

VIII – o exercício de outras atividades correlatas ou desempenho de missões especiais temporárias, de caráter relevante, conforme definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IX – propor o orçamento do órgão e o encaminhamento das respectivas prestações de contas;

X – expedir identificações funcionais personalizadas da Casa Militar do Estado do Amazonas;

XI – selecionar, treinar, especializar e aperfeiçoar os integrantes da Casa Militar e demais envolvidos na segurança governamental;

XII – a assistência aos hóspedes oficiais em visita ao Estado, provendo, quando couber, a segurança, o transporte e as honras militares adequadas;

XIII – coordenar e executar os serviços de Ajudância de Ordens do Governador do Estado, da Primeira-Dama e do Vice-Governador do Estado, bem como das autoridades e dignitários em visita oficial ao Estado, quando determinado pelo Governador do Estado;

XIV – garantir o exercício do poder de polícia, pela liberdade de ação do Governador e do Vice-Governador, de maneira a contribuir para o desempenho institucional do Governo do Estado e da administração pública;

XV – executar outras ações e atividades de Governo, concernentes à sua natureza ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3.º** Dirigida pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Militar do Estado do Amazonas, com o auxílio do Secretário Executivo, do Secretário Executivo de Controle Interno, do Secretário Executivo Adjunto de Operações e do Secretário Executivo Adjunto de Administração, a CMEAM, tem a seguinte estrutura organizacional:

### I – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO:

- a) Secretaria Executiva;
- b) Secretaria Executiva de Controle Interno;
- c) Secretaria Executiva Adjunta de Operações;
- d) Secretaria Executiva Adjunta de Administração;

e) Gabinete do Chefe da Casa Militar do Estado do Amazonas;

f) Assessoria Jurídica (ASSJ);

g) Consultoria Técnico-Administrativa (CTA); e

h) Departamento de Assuntos Estratégicos (DAES).

### II – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIO:

a) Departamento de Administração e Finanças (DAF);

b) Departamento de Transporte Terrestre e Fluvial (DTTFlu);

c) Departamento de Transporte Aéreo (DTA);

d) Departamento de Gestão de Riscos e Combate a Incêndio (DGRInc);

### III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM:

a) Departamento de Segurança Pessoal (DSP);

b) Ajudância de Ordem (AJO);

c) Departamento de Segurança de Instalações (DSI);

d) Assessorias Policiais Militares dos ex-Governadores;

e) Assessorias Policiais Militares dos demais Poderes e Instituições.

**Art. 4.º** Integram o Gabinete do Chefe da Casa Militar do Estado do Amazonas, as seguintes unidades:

I – Chefia de Gabinete;

II – Ajudância de Ordem do Chefe da Casa Militar;

III – Seção de Escrituração e Pessoal;

IV – Seção de Planejamento e Operações;

V – Seção de Material e Patrimônio;

VI – Seção de Comunicação Social e Cerimonial Militar;

VII – Seção de Ensino e Instrução.

**Art. 5.º** Integram o Departamento de Assuntos Estratégicos da Casa Militar do Estado do Amazonas, as seguintes unidades:

I – Gerência de Assuntos Estratégicos;

II – Gerência de Inteligência.

**Art. 6.º** Integram o Departamento de Administração e Finanças da Casa Militar do Estado do Amazonas, as seguintes unidades:

I – Gerência Financeira;

II – Gerência de Compras;

III – Gerência de Contratos;

IV – Gerência de Pessoal;

V – Gerência de Patrimônio;

VI – Gerência Contábil;

VII – Gerência de Diárias.

**Art. 7.º** O Departamento de Transporte Terrestre e Fluvial da Casa Militar do Estado do Amazonas tem a seguinte estrutura:

I – Gerência de Transporte Terrestre;

II – Gerência de Transporte Fluvial;

III – Gerência Operacional.

**Art. 8.º** O Departamento de Transporte Aéreo da Casa Militar do Estado do Amazonas tem a seguinte estrutura:

I – Gerência de Operações Aeroportuárias;

II – Gerência de Logística;

III – Gerência de Contratos.

**Art. 9.º** O Departamento de Gestão de Riscos e Combate a Incêndio da Casa Militar do Estado do Amazonas tem a seguinte estrutura:

I – Gerência de Gestão de Riscos;

II – Gerência de Combate a Incêndio.

**Art. 10.** O Departamento de Segurança Pessoal da Casa Militar do Estado do Amazonas tem a seguintes estrutura:

I – Gerência de Segurança do Governador;

II – Gerência de Segurança do Vice-Governador;

III – Gerência de Comunicações.

**Art. 11.** Integram a Ajudância de Ordens da Casa Militar do Estado do Amazonas:

I – Ajudantes de Ordem do Governador;

II – Ajudantes de Ordem do Vice-Governador;

III – Ajudantes de Ordem da Primeira-Dama.

**Art. 12.** O Departamento de Segurança de Instalações da Casa Militar do Estado do Amazonas tem a seguintes estrutura:

I – Gerência de Segurança do Palácio do Governo;

II – Gerência de Segurança da Residência do Governador;

III – Gerência de Segurança da Residência do Vice-Governador;

IV – Gerência de Segurança do Hangar;

V – Seção de Combate a Incêndio.

**Art. 13.** As Assessorias Policiais Militares dos ex-Governadores, estabelecida pela Lei n.º 4.733, de 27 de dezembro de 2018, adéqua-se de acordo com a quantidade de ex-mandatários do Executivo Estadual.

**Art. 14.** As Assessorias Policiais Militares dos demais Poderes e Instituições são reguladas por legislação específica de cada Poder ou Instituição, sendo o controle de responsabilidade do Chefe da Casa Militar do Amazonas.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES**

#### **Seção I**

#### **Órgãos de Assistência e Assessoramento**

**Art. 15.** Ao Gabinete do Chefe da Casa Militar do Amazonas compete o gerenciamento geral e o aperfeiçoamento da prestação de serviços do órgão, possuindo as seguintes competências, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

I – programar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de representação política, administrativa e social do Chefe da Casa Militar:

II – emitir o Boletim Interno da Casa Militar, dando publicidade a todos atos e normativas internas e das alterações de alçada da Casa Militar, relativas aos servidores civis e aos militares;

III – examinar e orientar a preparação de documentos de alçadas do Chefe da Casa Militar;

IV – transmitir ordens pessoais do Secretário de Estado Chefe da Casa Militar do Amazonas;

V – organizar a pauta de audiência e despachos do Secretário de Estado Chefe da Casa Militar do Amazonas, com respectivo controle, e receber autoridades militares e civis, para audiência com o Chefe da Casa Militar;

VI – coordenar a Ajudância de Ordens do Chefe da Casa Militar do Estado do Amazonas, concomitante aos serviços de representações, quando designados, e estiver inteirado das escalas de Ajudante de Ordens designados para dignitários, em visita oficial ao Estado do Amazonas;

VII – centralizar o recebimento de documentos e distribuí-los aos diversos setores da Casa Militar e controlar a movimentação de documentos, procedimentos e processos administrativos, mantendo arquivo atualizado da documentação recebida e expedida;

VIII – fomentar a utilização dos meios de participação dos servidores civis e dos militares na solução de problemas;

IX – cumprir e fazer cumprir as normas relativas ao pessoal e aos recursos materiais e financeiros disponibilizados para a prestação dos serviços para os quais foram designados;

X – cumprir as normas da Polícia Militar do Amazonas, que regulem as atividades do setor de pessoal e manter atualizado o cadastro dos policiais militares, junto aos bancos de dados funcionais da Polícia Militar do Amazonas;

XI – manter atualizado o controle, com endereços e telefones, das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais;

XII – realizar o controle da frequência mensal do efetivo de servidores cedidos de outros órgãos, e encaminhar atualizações e a assiduidade funcionais dos demais militares estaduais e civis, para fins de atualização das fichas funcionais, aos órgãos de origem;

XIII – preparar, quando for o caso, e encaminhar, os expedientes relativos ao acesso e à promoção de servidores civis e de militares;

XIV – planejar, executar, coordenar e fiscalizar as atividades relativas ao Sistema de Justiça e Disciplina, exceto aquelas de competência exclusiva das autoridades disciplinares;

XV – participar do planejamento e da fiscalização dos serviços de segurança pessoal e de instalações dos dignitários indicados neste Decreto;

XVI – confeccionar as Ordens de Operações relativas às visitas oficiais de dignitários ao Estado;

XVII – indicar policial militar da Casa Militar, ou servidor, para visitar órgãos e entidades, públicos e privados, nas diversas regiões do Estado ou do País, para a coleta de dados e informações, necessárias à manutenção ou ao aprimoramento dos serviços prestados pela Casa Militar do Estado do Amazonas;

XVIII – autorizar a distribuição de materiais aos órgãos da Casa Militar do Estado do Amazonas;

**XIX** – conceder carga pessoal de materiais do Estado a servidores civis e a militares, em exercício na Casa Militar;

**XX** – administrar, junto à Polícia Militar do Amazonas, o material bélico e restrito cedido à Casa Militar do Amazonas;

**XXI** – solicitar a concessão de Carga de Arma de Fogo da Polícia Militar do Amazonas aos policiais militares, em exercício na Casa Militar do Estado do Amazonas, conforme legislação vigente;

**XXII** – solicitar a concessão de Registro e Porte de Arma de Fogo aos policiais militares, em exercício na Casa Militar do Estado do Amazonas, conforme legislação vigente;

**XXIII** – assessorar a aquisição de materiais, para serem empregados nas atividades meio e fim da Casa Militar do Amazonas;

**XXIV** – coordenar e fiscalizar a realização da manutenção dos armamentos utilizados pelos policiais militares da Casa Militar do Amazonas;

**XXV** – planejar, executar e fiscalizar as atividades de comunicação social do Chefe da Casa Militar, com o público interno e externo;

**XXVI** – divulgar as atividades desempenhadas pela Casa Militar, por meio de plataformas *on line* de acesso;

**XXVII** – manter a guarda e o controle de uso dos materiais e equipamentos de comunicação institucional, administrando e atualizando os meios de divulgação de informações das ações da Casa Militar à imprensa, à comunidade e às demais secretarias;

**XXVIII** – colaborar com os Secretários Executivos e o Cerimonial do Governo na organização da pauta da audiência e de programa de visitas Militares ao Governador;

**XXIX** – realizar o Assessoramento Militar ao Cerimonial do Governo do Estado, durante eventos com a presença do Governador, da Primeira-Dama, do Vice-Governador e de Dignitários, em visita oficial ao Estado, fazendo a ligação com os responsáveis pelas atividades de segurança física de locais de eventos e de segurança pessoal de dignitários;

**XXX** – elaborar estudos e análises, com o intuito de prover instruções para a melhoria dos serviços prestados;

**XXXI** – desenvolver planos, programas e ações de manutenção e aperfeiçoamento da prestação de serviços de ensino e de instrução relativas à Segurança de Dignitários e planejar, executar, coordenar e fiscalizar as atividades de ensino geral, instrução de tiro e condicionamento físico do pessoal da Casa Militar, com métodos de avaliação;

**XXXII** – propor o aperfeiçoamento da legislação pertinente aos serviços prestados pela Casa Militar do Estado do Amazonas;

**XXXIII** – executar outras ações e atividades que lhe venha a ser atribuída, em razão de sua natureza.

**Art. 16.** A Assessoria Jurídica da Casa Militar do Estado do Amazonas tem a função de assessorar o Chefe da Casa Militar, sob a forma de exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos e a articulação com os serviços jurídicos do Estado, competindo-lhe, ainda, seguintes competências, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – prevenir danos judiciais, auxiliando os diferentes departamentos e setores, para organizarem suas atividades, em conformidade com a legislação vigente;

**II** – desenvolver assessoria, de forma ativa e estratégica, dentro do órgão, diminuindo os gastos contenciosos, criando e monitorando a legalidade de contratos e buscando as formas menos onerosas e mais eficientes para resolver conflitos;

**III** – relacionar-se com as diversas áreas de atuação do órgão, agindo de forma proativa, possibilitando organizar as atividades e mantê-las em conformidade a legislação vigente;

**IV** – assessorar os gestores, nos diversos níveis da estrutura organizacional da Casa Militar, em matéria jurídica, por meio de orientações, mediante emissão de pareceres, elaboração de outros documentos nos processos ou procedimentos pertinentes às finalidades e competências;

**V** – executar outras ações e atividades que lhes venham a ser atribuídas, em razão de sua natureza.

**Art. 17.** A Consultoria Técnico-Administrativa da Casa Militar do Estado do Amazonas tem a função de assistir ao Chefe da Casa Militar, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, informações, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, competindo-lhe, ainda, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – assistir e assessorar ao Chefe da Casa Militar, no desempenho de funções técnicas e administrativas, com a finalidade de expedir diagnóstico, planejamento e elaboração de ações institucionais;

**II** – analisar as funcionalidades e identificar particularidades das atividades relativas à pessoal, capacitação, cerimonial militar, compras, orçamento, finanças, material, patrimônio, protocolo, arquivo, contratos, convênios, tecnologia da informação e serviços gerais, visando ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

**III** – executar outras ações e atividades que lhes venham a ser atribuídas, em razão de sua natureza.

**Art. 18.** O Departamento de Assuntos Estratégicos da Casa Militar do Estado do Amazonas tem as seguintes competências, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – realizar a busca de subsídios e a produção de conhecimento, no contexto político, a fim de assessorar o Chefe da Casa Militar, na tomada de decisões, nos assuntos de interesse do Governo do Estado, quanto à efetividade de ações estratégicas, tático-operacionais e de proteção do conhecimento;

**II** – produzir e proteger assuntos sigilosos de interesse governamental;

**III** – realizar a apreciação prévia de servidores estaduais, militares, civis ou comissionados, que estejam em vias de serem transferidos para a Casa Militar, indicando ou contra indicando;

**IV** – promover o desenvolvimento de atividades de inteligência e segurança das informações voltadas para os setores estratégico, tático e de apoio à segurança institucional do Poder Executivo do Estado do Amazonas;

**V** – promover o planejamento, coordenação, execução dos serviços atinentes às realizações e prospecções na atividade de inteligência;

**VI** – elaborar relatórios acerca de assuntos de ordem pública e social, de modo a antever, prevenir e/ou solucionar crises e nos planejamentos estratégicos, a fim de oferecer subsídios à gestão estratégica de recursos;

**VII** – auxiliar o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de segurança das autoridades elencadas no artigo 1.º deste Decreto, em eventos externos e internos, oficiais ou não oficiais, que contenham participação popular, efetuando a coleta e busca de dados de inteligência;

**VIII** – prover e coordenar o constante planejamento, implementação e monitoramento das operações e atividades relacionadas com a Casa Militar;

**IX** – assessorar na segurança de área, do material, de documentos, de comunicações e de recursos humanos, relacionados com a sua área de atuação, de forma a identificar e neutralizar o acesso indevido aos assuntos de interesse interno, promovendo a segurança institucional;

**X** – integrar-se aos sistemas e subsistemas de inteligência nos diversos âmbitos e esferas de poder, e em outras estruturas análogas, mediante articulação do Chefe da Casa Militar, objetivando à produção de conhecimentos, nos âmbitos municipal, estadual e federal;

**XI** – assessorar o Chefe da Casa Militar, quanto à Tecnologia da Informação, bem como o planejamento, execução e coordenação de projetos nesta área;

**XII** – acompanhar, diariamente, os noticiários oficiais e extraoficiais de interesse do Governo do Estado;

**XIII** – realizar procedimentos apuratórios administrativos e disciplinares, quando designado pelo Chefe da Casa Militar;

**XIV** – preparar o Boletim Interno Reservado da Casa Militar;

**XV** – executar outras ações e atividades que lhes venham a ser atribuídas, em razão de sua natureza.

**Art. 19.** Compete ao Controle Interno da Casa Militar do Estado do Amazonas a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa e patrimonial da Casa Militar, sugerindo ações para prevenção de prática antieconômicas e equivocadas, tornando as operações internas mais eficientes e confiáveis, visando à proteção do patrimônio e à viabilização de dados contábeis confiáveis, com os objetivos de:

**I** – proteger e salvaguardar os bens e outros ativos contra fraudes, perdas ou erros não intencionais;

**II** – assegurar o grau de confiabilidade da informação contábil-financeira, com o objetivo de auxiliar o processo de tomada de decisões;

**III** – promover a eficiência, a eficácia e a economicidade no desempenho e utilização dos recursos públicos;

**IV** – impulsionar a adesão à política estabelecida pela administração à qual se vincula e servir de guardião dos princípios de controle interno integrados.

**Parágrafo único.** Além das competências anteriormente descritas, são competências do Controle Interno:

**I** – normatizar os atos da administração, tomando por base a legislação vigente;

**II** – acompanhar a alteração da legislação, para manter atualizadas as normas de controle interno;

**III** – manter atualizado o *checklist*, ferramenta a ser utilizada para verificação do cumprimento das normas, pelos operadores do controle interno;

**IV** – manter atualizada a agenda de obrigações diárias, para que os prazos sejam observados;

**V** – elaborar relatório sobre as contas anuais da Casa Militar, para encaminhamento, junto com o Balanço Consolidado, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**VI** – acompanhar o cumprimento das normas de controle, na execução dos atos da administração;

**VII** – apoiar o controle externo na sua missão institucional;

**VIII** – atender as demandas da Controladoria Geral do Estado do Amazonas;

**IX** – acompanhar os limites constitucionais e legais;

**X** – propor ao Secretário de Estado Chefe da Casa Militar a abertura de processo administrativo, para apurar responsabilidades, pelo descumprimento de normas de controle interno;

**XI** – emitir parecer nos processos de prestação de contas de recursos de adiantamentos, de nomeação e de contratação de servidores, conforme disposto nas normas de controle interno;

**XII** – elaborar relatório de controle interno para envio, de forma tempestiva, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**XIII** – propor ao Secretário de Estado Chefe da Casa Militar as providências cabíveis, quando de alguma forma, tomar conhecimento da prática de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos, de que resultem ou não, em danos ao erário;

**XIV** – verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

**XV** – participar do processo de planejamento setorial, produzindo informações e analisando indicadores, para subsidiar os processos de monitoramento, controle e avaliação do desempenho administrativo da Casa Militar, observadas as normas legais pertinentes;

**XVI** – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas da Casa Militar, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

**XVII** – comprovar a legalidade dos atos de que resultem em realização de despesa, o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações e a movimentação do patrimônio em geral;

**XVIII** – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economicidade e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Casa Militar, bem como em relação à aplicação de recursos públicos;

**XIX** – atender ao Poder Legislativo, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ao Ministério Público do Estado do Amazonas e a outros órgãos, nas solicitações por estes formuladas, quando do exercício do controle externo, por eles desenvolvidos;

**XX** – diligenciar quanto à prestação de contas relativas a repasses recebidos a título de contratos, convênios e outros congêneres, avocando, a si, a responsabilidade de encaminhá-las, em tempo hábil, a quem de direito;

**XXI** – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres técnicos, quando julgar necessário;

**XXII** – implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação, como instrumento de controle das contas da Casa Militar;

**XXIII** – tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Secretário de Estado Chefe da Casa Militar;

**XXIV** – velar para que sejam revistos ou suspensos, temporariamente, os contratos de prestação de serviços terceirizados, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas;

**XXV** – exercer outras atividades relacionadas ao controle, pela boa e regular aplicação dos recursos públicos;

**XXVI** – revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais.

## Seção II

### Órgãos de Atividades-Meio

**Art. 20.** Ao Departamento de Administração e Finanças da Casa Militar do Estado do Amazonas cabe a prestação de serviços de suporte administrativo e financeiro, com as seguintes competências, respeitadas as atividades de gestão de pessoas e de recursos materiais de competência dos demais departamentos, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – instruir os processos de pagamento das despesas da Casa Militar;

**II** – acompanhar e controlar o orçamento anual, a elaboração da LDO e LOA;

**III** – analisar as solicitações e propostas de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços;

**IV** – executar a fase interna dos procedimentos licitatórios, destinados à aquisição dos bens e serviços, autorizados pela autoridade competente;

**V** – preparar minutas, providenciar a publicação e instruir os processos de renovação, quando for o caso, dos contratos celebrados pela Casa Militar;

**VI** – propor normas de gestão dos contratos e indicar gestores aos mesmos;

**VII** – instruir os processos, quando necessária, de aquisição de materiais ou a contratação de serviços, em regime especial de adiantamento;

**VIII** – prestar orientação, coordenar, controlar e executar os assuntos relacionados à pessoal e as atividades documentais, físicas e eletrônicas, relativas a pessoal, de alçada da Casa Militar;

**IX** – providenciar a publicação, em Diário Oficial, das alterações de alçada da Casa Militar, relativas aos servidores civis e aos militares;

**X** – registrar os atos de alçada da Casa Militar, relativos à vida funcional dos servidores civis e dos militares;

**XI** – instaurar, de ofício, e instruir, os processos de atribuição e cessação de nomeação de militares agregados e de servidores civis, em exercício na Casa Militar, publicados em Diário Oficial do Estado;

**XII** – realizar o planejamento para aquisição, reposição e remoção de materiais, procedendo à avaliação técnica, quanto aos aspectos de quantidade, durabilidade e rentabilidade, após o recebimento das demandas dos setores, fixando e controlando os níveis de estoque mínimo, máximo e o ponto de pedido;

**XIII** – realizar a recepção, conferência, estocagem, acondicionamento e distribuição de materiais, permanentes e de consumo, adquiridos pela Casa Militar;

**XIV** – efetuar o tombamento de todo o material permanente e manter registro das movimentações dos bens imóveis, identificando usuário e localização;

**XV** – realizar, semestralmente, o balancete de bens patrimoniais móveis e, anualmente, o inventário desses bens, elaborando, ainda, o relatório mensal de saída de materiais;

**XVI** – elaborar e instruir os processos de aquisição, transferência, doação e descarga de bens patrimoniais móveis da Casa Militar;

**XVII** – promover as medidas necessárias à manutenção das instalações, dos equipamentos, móveis e utensílios da Casa Militar;

**XVIII** – controlar e acompanhar a política de bens patrimoniais, nos segmentos de bens imobiliários e mobiliários, no âmbito da Administração Pública Estadual;

**XIX** – realizar atividades relacionadas ao desenvolvimento institucional, voltadas para qualidade, normatização, métodos e procedimentos;

**XX** – cadastrar e enviar as prestações de contas mensais e anual ao Tribunal de Contas do Estado;

**XXI** – analisar, controlar, acompanhar o envio das obrigações contábeis, referente às informações de pessoal e fiscais, principais e acessórias, aos entes públicos de todas as esferas, sobre os dados da Casa Militar;

**XXII** – elaborar as portarias de atribuição de diárias dos servidores da Casa Militar, para publicação em Diário Oficial do Estado;

**XXIII** – cadastrar as solicitações de diárias e prestações de contas no sistema de diárias e passagens;

**XXIV** – executar outras ações e atividades que lhes venham a ser atribuídas, em razão de sua natureza.

**Art. 21.** O Departamento de Transporte Terrestre e Fluvial da Casa Militar do Estado do Amazonas tem por finalidade planejar, coordenar, dirigir e executar as atividades de logísticas e operacionais relativas ao Transporte Terrestre e Fluvial, no âmbito da Casa Militar do Estado do Amazonas, além das seguintes competências, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – planejar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com os serviços de transportes fluvial e de veículos do Governo, sob a responsabilidade da Casa Militar do Estado do Amazonas;

**II** – assegurar o funcionamento normal dos veículos e embarcações que servem ao Governador e familiares, Vice-Governador e familiares e à Casa Militar do Estado do Amazonas;

**III** – efetuar inspeção permanente, objetivando o perfeito funcionamento e conservação dos veículos e embarcações sob responsabilidade da Casa Militar;

**IV** – fiscalizar os serviços relativos à limpeza, manutenção e conservação dos veículos e embarcações sob sua guarda, assim assegurando o funcionamento normal dos veículos e embarcações que servem à Casa Militar do Estado do Amazonas;

**V** – preparar os planos de apoio às viagens do Governador, Primeira-Dama e Vice Governador, em coordenação com o Departamento de Segurança Pessoal;

**VI** – atestar os serviços de manutenção executados nos veículos e embarcações;

**VII** – planejar, coordenar e executar o controle da entrada e saída dos veículos e embarcações sob a sua responsabilidade;

**VIII** – assegurar, avaliar e controlar os veículos que ficarão à disposição de autoridades em visitas oficiais ao Estado e em eventos fluviais;

**IX** – assegurar o subsídio aos processos de licitação, contratos e convênios, ligados à responsabilidade da unidade, com a prestação de informações e emissões de atos necessários;

**X** – promover a execução dos serviços de avaliação técnica dos veículos e embarcações que servem à Casa Militar do Estado do Amazonas;

**XI** – organizar a escala de serviço motoristas da Casa Militar do Estado do Amazonas, visando manter permanente pessoal disponível para pronto atendimento, às necessidades de serviço;

**XII** – apoiar a solicitações de outros Órgãos para transporte terrestre e fluvial, inclusive de outras esferas de Poderes, para ações de governo, dentro dos limites estabelecidos em contratos, após comprovação do interesse público, economicidade, urgência e impossibilidade de execução pelo órgão solicitante;

**XIII** – estar em condições de atender ao aumento das necessidades de Transporte Terrestre e Fluvial, durante os períodos de maior atividade nas operações desencadeadas pela Casa Militar;

**XIV** – fiscalizar o consumo de combustíveis e lubrificantes utilizados pelos veículos e embarcações sob o controle da Casa Militar;

**XV** – fiscalizar e controlar a utilização dos veículos e embarcações através de fichas ou de outros processos;

**XVI** – orientar o pessoal, sobre práticas corretas de manutenção, apoiar e estimular os elementos de manutenção e adotar normas que dinamizem a correção de falhas notadas durante a inspeção do serviço que está sendo executado.

**XVII** – elaborar e manter organizado o cadastro dos meios de transportes.

**XVIII** – planejar e fiscalizar os serviços de transporte fluvial que atendem ao Governador, ao Vice-Governador e à Casa Militar do Estado do Amazonas;

**XIX** – apresentar relatórios periódicos das atividades das Gerências;

**XX** – executar outras ações e atividades que lhes venham a ser atribuídas, em razão de sua natureza.

**Art. 22.** O Departamento de Transporte Aéreo da Casa Militar do Estado do Amazonas, que cumpre a função de planejamento, fiscalização, coordenação, direção e execução das atividades logísticas e operacionais, relativas ao transporte aéreo do Governador, do Vice Governador e de outras autoridades de interesse do Gabinete do Governador do Estado, tem as seguintes competências, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – inspecionar as condições de apresentação e de segurança das aeronaves fretadas;

**II** – controlar os contratos em vigor e manter atualizadas as informações sobre o serviço de transporte aéreo locado;

**III** – solicitar, por demanda de autoridade competente, aeronaves para voos com destino ao interior do Estado, interestadual e internacional, nos casos de serviços fretados;

**IV** – fiscalizar o cumprimento de regulamentações e normas pertinentes à segurança de voo, economia e eficiência na operação de aeronaves;

**V** – planejar, coordenar e fiscalizar a segurança do hangar do Governo, bem como a logística e manutenção do local;

**VI** – coordenar, junto ao operador do aeródromo, as ações necessárias para a execução das atribuições do departamento, conforme as normas em vigor;

**VII** – controlar os horários de decolagem e pouso, em consonância com a empresa aérea, assim como as comitivas de todas as aeronaves à disposição do Gabinete do Vice-Governador, do Governador do Estado e dos demais órgãos integrantes do Estado;

**VIII** – apoiar a solicitações de outros órgãos para transporte aéreo, inclusive de outras esferas de Poder, para ações de governo, dentro dos limites estabelecidos em contratos, após comprovação do interesse público, economicidade, urgência e impossibilidade de execução pelo órgão solicitante;

**IX** – controlar e coordenar o local do embarque e desembarque, informando a todos os participantes dos respectivos horários de embarque e desembarque e demais medidas administrativas decorrentes;

**X** – permitir e autorizar possíveis mudanças de percurso de voo, de acordo com critérios previamente definidos;

**XI** – informar aos responsáveis pelas empresas aéreas, as coordenadas de pouso, nos diversos municípios do Estado;

**XII** – manter atualizada e catalogada a existência de todas as pistas de pouso do Estado e suas condições, no que se refere à conservação e operacionalidade;

**XIII** – manter catalogadas e atualizadas as distâncias aéreas e os tempos de deslocamento, entre a capital e os municípios do Estado, de acordo com os tipos de aeronaves utilizadas pelo Governo, bem como de Manaus para as demais capitais do País;

**XIV** – prestar apoio e suporte técnico, quanto às informações relativas ao transporte aéreo, para os setores administrativos da Casa Militar;

**XV** – coordenar, em conjunto com o Departamento de Segurança Pessoal, as medidas preventivas de segurança no pouso em aeródromos estaduais, municipais ou privados e no emprego de aeronaves anfíbias, quando do transporte aéreo das autoridades previstas no artigo 1.º deste Decreto;

**XVI** – executar outras atividades inerentes ao órgão, determinadas pelos Secretários da Casa Militar, no âmbito de sua competência e ações que lhes venham a ser atribuídas, em razão de sua natureza.

**Art. 23.** Ao Departamento de Gestão de Riscos e Combate a Incêndio da Casa Militar do Estado do Amazonas cumpre a função de coordenar e executar, juntamente com o Departamento de Segurança Pessoal e Departamento de Segurança de Instalações, as medidas preventivas necessárias à mitigação de eventos críticos e adversos na Sede do Governo e no contexto dos Dignitários previstos neste Regimento, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes, além das seguintes atribuições:



**I** – realizar a fiscalização e avaliação de risco das edificações da Sede do Governo, detectando área de risco, por meio de vistorias técnicas, com o objetivo de verificar o cumprimento das medidas de segurança contra incêndios e emergências, em conformidade com a legislação em vigor;

**II** – elaborar planos de contingência, relatórios de avaliação e documentos técnicos de gestão riscos e combate a incêndios;

**III** – promover a implementação das medidas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico, coordenando o apoio operacional às emergências que venham a surgir;

**IV** – executar outras atividades inerentes ao órgão, determinadas pelos Secretários da Casa Militar, no âmbito de sua competência e ações que lhes venham a ser atribuídas, em razão de sua natureza.

### Seção III

#### Órgãos de Atividades-Fim

**Art. 24.** Ao Departamento de Segurança Pessoal da Casa Militar do Estado do Amazonas cumpre o planejamento, coordenação, fiscalização e execução das operações de segurança pessoal, institucional, ostensiva e velada, do Governador e familiares, do Vice-Governador e familiares, possuindo as seguintes competências, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – executar e participar do planejamento e da fiscalização, por meio de suas equipes, dos serviços de segurança das autoridades indicadas neste Decreto e demais autoridades designadas e, complementarmente, realizar o atendimento funcional da autoridade protegida;

**II** – executar a segurança pessoal de dignitários, em visita oficial ao Estado, por ordem expressa do Governador ou do Chefe da Casa Militar;

**III** – manter estreito relacionamento profissional com órgãos e entidades afins, zelando pela participação destes nos processos de planejamento dos serviços prestados pelo departamento;

**IV** – articular-se com órgãos do Governo Federal, nas atividades de segurança de dignitários/autoridades federais e estrangeiras;

**V** – manter bibliografia específica, promover pesquisas e estudos e elaborar manuais, normas e programas pertinentes aos serviços prestados pelo departamento

**VI** – estudar e avaliar os eventos emergenciais registrados;

**VII** – elaborar o plano de ensino e instrução do departamento;

**VIII** – manter estreita ligação com os Ajudantes de Ordens do Governador, Primeira-Dama e Vice-Governador;

**IX** – realizar contatos com todos os órgãos envolvidos nos eventos nos quais haverá a participação do Governador, da Primeira-Dama e do Vice-Governador;

**X** – desenvolver a atividade de precursora, buscando subsídios, informações e meios para o planejamento e execução das operações, onde conste a presença dos dignitários, previstos neste Decreto, em âmbito local, estadual, nacional ou internacional;

**XI** – coordenar, por meio das equipes precursoras, os serviços que antecedem a chegada das autoridades previstas no artigo 1.º deste Decreto, nos locais de agenda oficial;

**XII** – controlar e operacionalizar os meios de telemática da central de radiocomunicação, empregados no âmbito de suas atribuições de segurança aproximada;

**XIII** – coordenar, em conjunto com o Departamento de Transporte Aéreo, o local de pouso e as medidas preventivas de segurança no pouso em aeródromos estaduais, municipais ou privados e no emprego de aeronaves anfíbias, quando do transporte aéreo das autoridades previstas no artigo 1.º deste Decreto;

**XIV** – requisitar, por intermédio do Secretário de Estado Chefe da Casa Militar do Estado do Amazonas, à Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Polícia Militar do Estado do Amazonas, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, à Polícia Civil do Estado do Amazonas, ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas e a outros órgãos da administração estadual e municipal, o pessoal e os meios necessários, para a execução do programa de segurança do Governador, Primeira-Dama, Vice-Governador e Dignitários em visita oficial ao Estado, bem como para o cumprimento de outras missões especiais;

**XV** – reconhecer, em conjunto com o Cerimonial do Governo do Estado, os locais e instalações a serem visitadas pelas autoridades;

**XVI** – zelar pelo sigilo da documentação recebida e produzida, no âmbito da Segurança das autoridades previstas neste Decreto;

**XVII** – controlar e fiscalizar a manutenção do material, equipamento e armamento sob responsabilidade do Departamento;

**XVIII** – planejar e coordenar a segurança das autoridades, em solenidades oficiais, verificando o local do evento e alternativo, salas reservadas, concessão de acessos, pontos sensíveis, itinerários, veículos disponíveis, local de estacionamento, hotéis para pernoite e local para atendimento médico, para componentes da comitiva;

**XIX** – executar outras ações e atividades que lhes venham a ser atribuídas, em razão de sua natureza.

**Art. 25.** À Ajudância de Ordem da Casa Militar do Estado do Amazonas compete a prestação de serviços de atendimento funcional e, complementarmente, de segurança, ao Governador do Estado, à Primeira-Dama, ao Vice-Governador e, por ordem expressa do Governador ou do Chefe da Casa Militar, a outros dignitários, em visita oficial ao Estado, competindo-lhe, ainda, sem prejuízo as atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – acompanhar, permanentemente, o Governador, a Primeira-Dama e o Vice-Governador;

**II** – transmitir ordens pessoais do Governador, da Primeira-Dama e do Vice-Governador;

**III** – participar do planejamento da prestação de serviços de segurança pessoal do Governador, da Primeira-Dama, do Vice-Governador e dos dignitários, em visita oficial ao Estado;

**IV** – auxiliar na execução e colaborar na fiscalização dos esquemas de segurança pessoal do Governador, da Primeira-Dama, do Vice-Governador e dos dignitários, em visita oficial ao Estado;

**V** – colaborar com o Secretário Particular e o Cerimonial do Palácio do Governo, na organização da pauta da audiência e de programa de visitas do Governador e, em estreita ligação com o Chefe da Casa Militar, nos assuntos de natureza militar e referente aos Órgãos de Segurança;

**VI** – apresentar, de ofício ou a pedido, ao escalão superior e ao Departamento de Segurança Pessoal, todas as informações úteis ao planejamento, execução e coordenação da prestação de serviços;

**VII** – obedecer aos planos de segurança definidos para cada evento;

**VIII** – cumprir e fazer cumprir as normas relativas ao pessoal e aos recursos materiais e financeiros, disponibilizados para a prestação dos serviços, para os quais foram designados:

**IX** – receber Militares e Policiais, para audiência com o Governador, Primeira-Dama e Vice-Governador e dignitários, em visita oficial ao Estado;

**X** – atender os serviços de representação, quando designado;

**XI** – atender aos serviços que lhes forem determinados pelo Chefe de Departamento de Segurança Pessoal;

**XII** – manter informado o Departamento de Segurança Pessoal sobre nova agenda ou modificações da agenda do Governador, Vice-Governador e Primeira-Dama, adotando providências para a adequação do serviço à nova missão;

**XIII** – ter sempre em mãos relações atualizada com endereços e telefones das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como outros documentos que dizem respeito ao Serviço da Ajudância de Ordens;

**XIV** – zelar pelo sigilo da documentação recebida e produzida, no âmbito da Segurança das autoridades, previstas neste Decreto;

**XV** – promover as alterações que se fizerem necessárias na operacionalização da segurança, em casos extraordinários;

**XVI** – executar outras ações e atividades que lhes venham a ser atribuídas, em razão de sua natureza.

**Art. 26.** Ao Departamento de Segurança de Instalações da Casa Militar do Estado do Amazonas cumpre o planejamento, coordenação, fiscalização e execução das operações de segurança ostensiva e velada da Sede do Governo, residências do Governador, do Vice-Governador, de seus familiares e demais instalações sob responsabilidade da Casa Militar, possuindo as seguintes competências, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – executar e participar do planejamento e da fiscalização da prestação de serviços de segurança comunitária, física e contra incêndios das áreas da Sede do Governo do Estado, dos órgãos nela instalados e a ela vinculada, das aeronaves nela pousadas e dos veículos nela estacionados, com prevalência da proteção das pessoas que dela se utilizam, bem como outros pontos sensíveis e demais instalações designadas pelo Governador;

**II** – ampliar a integração dos serviços de segurança física da Sede do Governo com a comunidade e com as unidades de polícia da região;

**III** – prestar honras militares às autoridades recebidas pelo Governador do Estado, de acordo com as normas do Cerimonial Público e Militar;

**IV** – manter estreita ligação com a Administração da Sede do Governo e das residências oficiais, quanto ao controle de acesso destes locais, bem como quanto às medidas preventivas de segurança, de modo a facilitar o cumprimento do objetivo do Departamento;

**V** – controlar e manter lista de acesso de visitantes e prestadores de serviço à Sede do Governo do Estado;

**VI** – organizar e Controlar o Corpo da Guarda da Sede do Governo do Estado e das Residências Oficiais;

**VII** – articular-se com a Polícia Militar do Amazonas, visando a coletar informações ou elementos que possam influir na segurança da Sede do Governo do Estado, adotando medidas preventivas, no âmbito de segurança pública e gestão de conflitos;

**VIII** – planejar e coordenar as medidas de prevenção e combate a incêndio, no âmbito de ação da Casa Militar, em consonância com a legislação em vigor;

**IX** – controlar e fiscalizar a manutenção do material, equipamento e armamento sob responsabilidade do departamento;

**X** – operacionalizar a central de radiocomunicação da Casa Militar, no âmbito de suas atribuições de segurança das instalações e pontos sensíveis;

**XI** – planejar, fiscalizar e executar programas de treinamento e instrução de interesse do Departamento;

**XII** – planejar, coordenar e executar a segurança do hangar do Governo;

**XIII** – executar outras ações e atividades que lhes venham a ser atribuídas, em razão de sua natureza.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES**

**Art. 27.** São atribuições comuns dos dirigentes que compõem a estrutura organizacional da Casa Militar, constituindo-se como responsabilidade fundamental, promover o desenvolvimento funcional da sua equipe e sua integração às diretrizes estratégicas do Governo, propiciando-lhes a formação e o desenvolvimento, para execução das atividades de sua área, gerando conhecimento e melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados, a partir do uso dos recursos técnicos e materiais, postos à sua disposição.

#### **Seção I**

##### **Do Chefe da Casa Militar**

**Art. 28.** O cargo de Secretário de Estado Chefe da Casa Militar do Estado do Amazonas, cargo de confiança do Governador de Estado, é privativo de Oficial Superior do último posto, pertencente ao Quadro de Combatente da Ativa da Polícia Militar do Amazonas (PMAM).

**Parágrafo único.** Nos casos de impedimento ou afastamento legal, o Secretário de Estado Chefe da Casa Militar do Estado do Amazonas será substituído pelo Secretário Executivo da CMEAM e, no impedimento ou afastamento legal deste, pelo Secretário Executivo de Controle Interno.

**Art. 29.** Além das estabelecidas no artigo 58, § 2.º da Constituição Estadual, constituem competências do Secretário de Estado Chefe da Casa Militar do Amazonas, sem prejuízo das atribuições legais e regulamentares vigentes:

**I** – manter o Governador informado sobre os principais assuntos de interesse militar e de segurança, em cooperação com os órgãos dessa área;

**II** – assistir ao Governador, informando sobre os principais assuntos de interesse militar e de segurança pública, em cooperação com os órgãos dessa área;

**III** – indicar ao Governador do Estado os Oficiais da Polícia Militar, para o exercício dos cargos de confiança, nas funções de Secretário Executivo, Secretário Executivo de Controle Interno, Secretário Executivo Adjunto de Operações e Secretário Executivo Adjunto de Administração da Casa Militar;

**IV** – acompanhar o Governador do Estado em visitas, viagens e atos oficiais;

**V** – representar o Governador do Estado em visitas, viagens e atos oficiais, quando for designado;

**VI** – cumprir e fazer cumprir as leis e os regulamentos;

**VII** – baixar resoluções, portarias, instruções e outros atos a respeito de matéria de sua alçada;

**VIII** – designar Oficiais e Praças para as funções existentes na Casa Militar, conforme o fixado no Quadro de Organização;

**IX** – aprovar os planos, programas e projetos apresentados pelos dirigentes subordinados;

**X** – delegar atribuições e competências por ato expresso, aos seus subordinados;

**XI** – conceder férias, licenças do serviço, bem com aplicar sanções disciplinares aos policiais militares da Casa Militar, previstos em Leis e Regulamentos;

**XII** – autorizar a fruição de férias, bem como aplicar sanções disciplinares aos servidores civis em exercício na Casa Militar, previstas em leis ou regulamentos;

**XIII** – estabelecer ligações entre o Governador e as Autoridades Militares e Policiais;

**XIV** – assessorar o Governador, em todos os assuntos de sua competência, quanto a questões estratégicas e de inteligência de Estado;

**XV** – solicitar Escoltas e Guardas de Honra da Polícia Militar do Amazonas e outros meios da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para solenidades e missões especiais, determinadas pelo Governo do Estado;

**XVI** – assinar contratos, com entidades públicas ou privadas, para a execução de projetos de interesse público, atinentes às atividades da Casa Militar;

**XVII** – apresentar relatório anual dos serviços executados pela Casa Militar;

**XVIII** – administrar e responder pela execução dos programas de trabalho da Casa Militar, de acordo com a política fixada pelo Governador do Estado;

**XIX** – decidir pedidos formulados em grau de recurso, que lhe forem dirigidos;

**XX** – avocar, por ato expresso, a instrução e a decisão de qualquer ato ou procedimento administrativo de alçada originária dos dirigentes subordinados;

**XXI** – transferir cargos e aprovar a lotação interna no âmbito da Casa Militar do Estado do Amazonas;

**XXII** – aprovar, por ato próprio, a indicação de servidor para viagens a serviço e participação em encontros de intercâmbio, como parte do programa de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;

**XXIII** – baixar normas, no âmbito do Órgão Orçamentário, relativas à Administração Financeira e Orçamentária, atendendo à orientação emanada dos órgãos centrais;

**XXIV** – aprovar a proposta orçamentária, elaborada pelo Departamento Administrativo Financeiro;

**XXV** – submeter à aprovação da autoridade competente a proposta orçamentária da Casa Militar;

**XXVI** – normatizar e aplicar sanções licitatórias, previstas em lei;

**XXVII** – decidir a respeito da utilização de próprios do Estado, sob a administração da Casa Militar;

**XXVIII** – propor a transferência de bens móveis para outras unidades do Poder Executivo;

**XXIX** – autorizar o recebimento de doações de bens móveis sem encargos;

**XXX** – propor, aos órgãos competentes, a alienação de bens patrimoniais e de material inservível sob sua administração;

**XXXI** – instituir o Plano Anual de Trabalho, estabelecendo as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;

**XXXII** – subsidiar a elaboração do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA, observando as diretrizes e orientações governamentais;

**XXXIII** – ordenar as despesas, podendo delegar tal atribuição, por meio de ato específico;

**XXXIV** – deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira;

**XXXV** – assinar, com vistas à consecução dos objetivos da Casa Militar, e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

**XXXVI** – indicar ao Governador as nomeações, na forma da Lei, para cargos de provimento em comissão, ou de seus substitutos, nas hipóteses de impedimentos ou afastamentos legais dos titulares;

**XXXVII** – julgar os recursos administrativos contra os atos de seus subordinados;

**XXXVIII** – sugerir ao Governador alterações na legislação estadual pertinente da Casa Militar;

**XXXIX** – propor alterações neste Regimento Interno, para fins de submissão e aprovação pelo Chefe do Poder Executivo;

**XL** – emitir cartões de identificação de atividade funcional da Casa Militar;

**XLI** – avaliar e encaminhar à Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Amazonas a Ficha de Informações, que se destina a sistematizar as apreciações sobre o valor moral e profissional do oficial PM, sob a sua subordinação;

**XLII** – executar outras ações e atividades e praticar outros atos, em cumprimento a normas legais e regulamentares ou em razão da competência da Casa Militar.

## Seção II

### Dos Secretários Executivos

**Art. 30.** O Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Amazonas tem as seguintes competências, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – substituir, quando designado, o Chefe da Casa Militar, em seus impedimentos e afastamentos legais, por

indicação do Titular do órgão ou por ato do Chefe do Poder Executivo;

**II** – responder pelo expediente da Casa Militar nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais do Chefe da Casa Militar;

**III** – prestar assistência ao Chefe na supervisão geral das atividades da Casa Militar;

**IV** – auxiliar diretamente o Chefe da Casa Militar, no desempenho de suas atribuições, através da supervisão geral das atividades, coordenação e controle das ações e atividades-fim e meio, conforme sua área de atuação;

**V** – representar o Chefe da Casa Militar, junto às Autoridades e Órgãos, quando designado;

**VI** – coordenar, orientar e acompanhar as atividades administrativas e operacionais da Casa Militar;

**VII** – baixar normas de funcionamento dos serviços subordinados;

**VIII** – solicitar informações de outros Órgãos da Administração Pública;

**IX** – preparar e examinar os expedientes a serem encaminhados ao Chefe da Casa Militar;

**X** – assessorar o Chefe da Casa Militar, em todos os assuntos de sua competência;

**XI** – manter a disciplina de Oficiais e Praças a serviço da Casa Militar;

**XII** – auxiliar o Chefe da Casa Militar, na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência do órgão, bem como na supervisão das Assessorias Policiais Militares dos demais Poderes e instituições e ex-Governadores;

**XIII** – assistir ao Chefe da Casa Militar, no desempenho de suas funções, especialmente no tocante à gerência e ao aperfeiçoamento da prestação de serviços do órgão;

**XIV** – proceder à transmissão de ordens e decisões emanadas do Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, aos setores e elementos subordinados, bem como acompanhar sua execução;

**XV** – promover o controle de resultados das ações desenvolvidas pela Casa Militar do Amazonas, em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volumes de recursos utilizados;

**XVI** – autorizar, em relação à administração de material e patrimônio, a transferência de bens móveis, no âmbito da estrutura básica da Casa Militar;

**XVII** – julgar os recursos contra atos dos Secretários Executivos Adjuntos;

**XVIII** – executar outras ações e atividades que lhe forem delegadas ou determinadas pelo Chefe da Casa Militar.

**Art. 31.** O Secretário Executivo de Controle Interno da Casa Militar do Estado do Amazonas tem as seguintes competências, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno da Casa Militar;

**II** – acompanhar as ações pertinentes à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa e patrimonial da Casa Militar;

**III** – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão;

**IV** – realizar auditorias internas;

**V** – avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

**VI** – avaliar as providências adotadas pelo gestor, diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período, e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;

**VII** – acompanhar os limites constitucionais e legais;

**VIII** – avaliar a observância, pelas unidades componentes da Casa Militar, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;

**IX** – elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais;

**X** – revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;

**XI** – representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;

**XII** – zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;

**XIII** – apoiar o Controle Externo;

**XIV** – tratar assuntos relacionados à legalidade dos certames licitatórios e contratos, executando auditorias internas, no âmbito da instituição.

### Seção III

#### Dos Secretários Executivos Adjuntos

**Art. 32.** O Secretário Executivo Adjunto de Operações da Casa Militar do Estado do Amazonas tem as seguintes competências, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – auxiliar, diretamente, o Secretário Executivo da Casa Militar, no desempenho de suas atribuições, através da supervisão geral das atividades operacionais da Casa Militar;

**II** – proceder à transmissão de ordens e decisões emanadas do Secretário Executivo da Casa Militar, aos setores e elementos subordinados, bem como acompanhar sua execução;

**III** – coordenar e controlar as ações dos órgãos da atividade-fim da Casa Militar;

**IV** – fiscalizar e orientar os serviços de segurança pessoal e velada da autoridade e de seus familiares, de acordo com as ordens em vigor;

**V** – coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços de Ajudância de Ordens das autoridades;

**VI** – fiscalizar e orientar os serviços de segurança de instalações do Palácio do Governo e residência das autoridades e de seus familiares, de acordo com as ordens em vigor;

**VII** – coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços de Assessoria dos ex-Governadores;

**VIII** – observar, sob o aspecto de segurança, as audiências das autoridades;

**IX** – manter o Chefe da Casa Militar informado sobre assuntos relevantes ligados à sua área de competência;

**X** – julgar os recursos contra atos dos dirigentes de Unidades;

**XI** – outras ações e atividades que lhe forem delegadas ou determinadas pelo Secretário Executivo.

**Art. 33.** O Secretário Executivo Adjunto de Administração da Casa Militar do Estado do Amazonas tem as seguintes competências, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – auxiliar, diretamente, o Secretário Executivo da Casa Militar, no desempenho de suas atribuições, através da supervisão geral das atividades administrativas desta Secretaria;

**II** – proceder à transmissão de ordens e decisões emanadas do Secretário Executivo da Casa Militar, aos setores e elementos subordinados, bem como acompanhar sua execução;

**III** – coordenar e controlar as ações dos órgãos da atividade-meio da Casa Militar;

**IV** – fiscalizar e orientar os serviços de transporte aéreo, terrestre e fluvial, de acordo com as ordens em vigor;

**V** – coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços administrativos e financeiros;

**VI** – observar, sob o aspecto de segurança, o emprego de transporte disponibilizado ao Governador, Vice-Governador e Familiares;

**VII** – manter o Chefe da Casa Militar informado sobre assuntos relevantes, ligados à sua área de competência;

**VIII** – julgar os recursos contra atos dos dirigentes de Unidades;

**IX** – outras ações e atividades que lhe forem delegadas ou determinadas pelo Secretário Executivo.

#### **Seção IV**

##### **Das Competências Comuns de Comando, Chefia e Direção**

**Art. 34.** São competências comuns ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Departamentos e aos Militares ou Servidores, incumbidos de função de Comando, Chefia e Direção, em suas respectivas áreas de atuação, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – planejar, coordenar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços de sua alçada, por intermédio das pessoas e dos recursos materiais e financeiros, designados para tal fim público;

**II** – estabelecer diretrizes de aprimoramento das atividades de sua alçada;

**III** – assistir, de ofício ou a pedido, ao escalão superior, com todas as informações úteis ao gerenciamento e aperfeiçoamento da prestação de serviços;

**IV** – proceder à transmissão de ordens e decisões emanadas do escalão superior aos setores e elementos subordinados, bem como acompanhar sua execução;

**V** – cumprir e fazer cumprir as normas dos sistemas pertinentes à prestação de serviços de sua alçada, bem como

os prazos legais para a produção de documentos de natureza administrativa ou judicial;

**VI** – instaurar e decidir, motivadamente, os procedimentos administrativos de sua alçada;

**VII** – avocar, por ato expresso, a instrução e a decisão de qualquer ato ou procedimento administrativo de alçada originária dos setores subordinados;

**VIII** – decidir os requerimentos que lhe forem dirigidos, de “vista”, de carga e de certidão, bem como de cópia de atos e de processos, que estejam sob sua guarda;

**IX** – emitir apostilas e certidões, a respeito dos atos e de bancos de dados de alçada de seus departamentos ou setores;

**X** – solicitar informações a outros órgãos da Administração Pública, para instruir atos e processos de sua alçada;

**XI** – manter estreito relacionamento profissional com os representantes dos órgãos envolvidos na prestação de serviços de sua alçada;

**XII** – apresentar os documentos de alçada do escalão superior;

**XIII** – propor a fixação da quantidade de servidores, conforme as necessidades do serviço;

**XIV** – indicar o pessoal considerado excedente nas unidades subordinadas;

**XV** – proceder à distribuição de funções;

**XVI** – elaborar o plano de férias dos servidores civis e dos militares;

**XVII** – participar dos processos de identificação das necessidades de treinamento e instrução do pessoal;

**XVIII** – propor horários e uniformes especiais de trabalho;

**XIX** – autorizar, em relação à administração de material e patrimônio, a transferência de bens entre os setores subordinadas;

**XX** – manter atualizadas as coleções de leis, regulamentos, regimentos, instruções, ordens de serviço, doutrina e jurisprudência pertinentes aos serviços da Casa Militar;

**XXI** – distribuir tarefas, orientar e fiscalizar a execução;

**XXII** – submeter à consideração do escalão superior os assuntos que excedam sua competência;

**XXIII** – cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e as decisões legais das autoridades superiores;

**XXIV** – zelar pelo sigilo da documentação recebida e produzida no âmbito da segurança das autoridades, previstas neste decreto;

**XXV** – elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade;

**XXVI** – exercer outras atividades, cumulativamente com as que já exerce, que lhe forem delegadas pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Militar.

#### **Seção V**

##### **Das Competências Comuns dos Militares e Servidores da Casa Militar**

**Art. 35.** São competências comuns de todos os militares estaduais e dos servidores civis da Casa Militar do

Amazonas, em suas respectivas áreas de atuação, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares vigentes:

**I** – atender e promover o atendimento, com qualidade, dos usuários dos serviços;

**II** – coordenar e executar os serviços de seu setor de competência;

**III** – cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e as decisões legais das autoridades superiores;

**IV** – solicitar os esclarecimentos julgados necessários, para o fiel cumprimento de ordens recebidas;

**V** – atender, no prazo fixado, às requisições de informações ou providências das autoridades superiores;

**VI** – zelar pela manutenção da higiene, organização, salubridade e estética dos locais de trabalho;

**VII** – manifestar-se, de modo decisivo e motivado, em todos os atos e documentos de sua alçada;

**VIII** – requisitar, por escrito e motivadamente, materiais permanentes ou de consumo, necessários à realização dos trabalhos de sua competência, fornecendo a especificação qualitativa e quantitativa dos materiais que requisitar;

**IX** – guardar reserva sobre assunto de serviço e absoluto sigilo sobre os de caráter reservado;

**X** – zelar pelo sigilo da documentação recebida e produzida, no âmbito Secretaria de Estado da Casa Militar.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36.** As atribuições dos setores e as responsabilidades e as competências de que trata este Decreto serão exercidas, na conformidade da legislação pertinente, podendo ser explicitadas por intermédio da edição de Resolução do Chefe da Casa Militar.

**Art. 37.** O efetivo de cargos comissionados da Casa Militar poderá ter servidores civis para o desempenho de funções técnicas, administrativas e em assessorias.

**Art. 38.** O comando, chefia e direção dos Órgãos da Casa Militar do Amazonas são cargos de confiança e serão exercidos, privativamente, por oficiais policiais militares da ativa da Polícia Militar do Amazonas, observando a seguinte ordem hierárquica:

**I** – Secretário Executivo, por Coronel ou Tenente-Coronel QOPM;

**II** – Secretário Executivo de Controle Interno, por Coronel ou Tenente-Coronel QOPM;

**III** – Secretário Executivo Adjunto de Operações, por Coronel ou Tenente-Coronel QOPM;

**IV** – Secretário Executivo Adjunto de Administração, por Coronel ou Tenente-Coronel QOPM;

**V** – Chefe de Gabinete, por Tenente-Coronel ou Major QOPM;

**VI** – Chefe de Departamento, por Major QOPM;

**VII** – Chefe do Departamento de Gestão de Riscos e Combate a Incêndio, por Oficial Superior QOBM;

**VIII** – Ajudante de Ordem, por Capitão QOPM.

**Parágrafo único.** Os cargos previstos nos itens III, IV, V, VI, VII e VIII do *caput* deste artigo serão providos com pessoal que satisfaça aos requisitos de grau hierárquico,

podendo ser ocupados, excepcionalmente, por oficial do posto inferior imediato, desde que comprove qualificação exigida para o seu desempenho.

**Art. 39.** Os Oficiais e Praças integrantes da Casa Militar serão requisitados, dentro do efetivo em serviço ativo da Polícia Militar do Amazonas e Corpo de Bombeiro Militar do Amazonas, através da Chefia da Casa Militar, sendo considerados no exercício de função de natureza e interesse Policial Militar e Bombeiro Militar e de caráter relevante:

**§ 1.º** A atividade de Consultoria Técnico-Administrativa será exercida, preferencialmente, por servidor com formação em Ensino Superior e especialização na área demandada.

**§ 2.º** Os Assessores serão oficiais policiais militares combatentes da ativa, designados para as atribuições de assessoramento técnico à Casa Militar, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, controle de atos, coleta de informações, inclusive comunicação e relações públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria.

**§ 3.º** Caso as necessidades do serviço e a ampliação das atribuições da Casa Militar do Estado do Amazonas acarretem a exigência de um efetivo superior ao fixado, o Secretário de Estado Chefe da Casa Militar manterá contato com o Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas e do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, objetivando o ajustamento do efetivo.

**Art. 40.** Os policiais militares que compõe as Assessorias dos ex-Governadores serão requisitados ao Chefe do Executivo pelas respectiva autoridade, para fins de compor o quadro de sua segurança pessoal.

**Art. 41.** Os armamentos, as munições e os coletes balísticos, necessários à prestação dos serviços de alçada da Casa Militar, serão fornecidos pela Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**Art. 42.** A Organização Policial Militar, responsável pelo policiamento ostensivo da subárea onde se encontram a Sede do Governo do Estado e as residências oficiais do Governador e do Vice-Governador do Estado, quando requisitada, será coordenada operacionalmente pela Casa Militar.

**Art. 43.** O fardamento dos integrantes da Casa Militar do Estado do Amazonas será idêntico ao previsto no regulamento de uniformes em vigor na Polícia Militar do Amazonas.

**Parágrafo único.** Poderão ser definidos uniformes, por intermédio de ato normativo do Chefe da Casa Militar, para atender às peculiaridades das atividades de segurança aproximada, segurança das instalações, transporte terrestre, transporte fluvial e transporte aéreo, para os integrantes da Casa Militar do Estado do Amazonas.

**Art. 44.** O limite dos cargos de confiança e de provimento em comissão da Casa Militar são mantidos conforme legislação em vigor.

**§ 1.º** Os cargos a que se refere este artigo serão ocupados, preferencialmente, por servidores da Polícia Militar do Amazonas;

**§ 2.º** Os limites de efetivos das Assessorias Policiais Militares dos Poderes e Instituições são os definidos no Anexo da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975;

**§ 3.º** As Assessorias Policiais Militares dos Poderes e Instituições terão seu funcionamento regulado em ato próprio das respectivas Chefias, respeitados os parâmetros legais

dos Regulamentos Policiais Militares e os limites de efetivo estabelecidos, vedada a atribuição de tarefas de cunho privado.

§ 4.º Os integrantes das Assessorias Policiais Militares serão requisitados pelo Chefe do Poder ou Instituição ao Governador do Estado, cabendo à Chefia da Casa Militar, a fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, sem embargo da comunicação ao Comando-Geral da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

§ 5.º O Controlador Interno da Secretaria de Estado da Casa Militar é o Secretário Executivo de Controle Interno, e os demais membros do Controle serão indicados por Portaria do Chefe da Casa Militar.

§ 6.º Os servidores designados para exercerem funções na Unidade de Controle Interno disporão de comprovada capacidade técnica e profissional, para o exercício das funções, possuindo nível superior, preferencialmente, nas áreas de contabilidade, ciências econômicas, jurídicas, administração, engenharia, processamento de dados, ou similar, em respeito ao princípio da moralidade.

Art. 45. Cabe ao Secretário de Estado Chefe da Casa Militar do Amazonas resolver os casos omissos e esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento Interno, expedindo, para tal fim, os atos necessários.

Art. 46. A vigência deste Regimento Interno é vinculada à do Decreto que o aprovar.

**ANEXO II**

**CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

**PARTE I – CARGOS COMISSIONADOS**

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR		
CARGOS DE CONFIANÇA		
QTD.	CARGO	SIMB.
01	SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR	
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO	-
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE OPERAÇÕES	
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
QTD.	CARGO	SIMB.
02	ASSESSOR TÉCNICO	
01	CONSULTOR TÉCNICO III	
01	CHEFE DE GABINETE	
07	CHEFE DE DEPARTAMENTO	AD-1
08	AJUDANTE DE ORDENS	
22	ASSESSOR I	
10	GERENTE	AD-2
42	ASSESSOR II	AD-2
14	ASSESSOR III	AD-3
02	ASSESSOR IV	AD-4

**PARTE II – FUNÇÕES GRATIFICADAS**

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
QTD.	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
06	BATEDORES	FG-1	R\$ 2.400,00

Protocolo 27992

**DECRETO Nº 43.033, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$12.135.169,56 (DOZE MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXOS DO DECRETO Nº 43.033, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3260 SISTEMA PRISIONAL										
2123 Operacionalização do Sistema Prisional										
14 421 3260 2123	0011 A	100	3390				2.135.169,56			
	0011 A	100	3390					10.000.000,00		
TOTAL							12.135.169,56			
TOTAL POR SECRETARIA										12.135.169,56

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
10 122 0001 2003	0001 A	100	3190		10.000.000,00					
TOTAL							10.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										10.000.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2005 Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais										
06 122 0001 2005	0001 A	100	3390				2.135.169,56			
TOTAL							2.135.169,56			
TOTAL POR SECRETARIA										2.135.169,56
TOTAL DAS ANULAÇÕES										12.135.169,56

Protocolo 27965

**DECRETO Nº 43.034, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.034, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS  
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001 A	100	3390				21.250,00			
	0001 A	100	4490					882.000,00		
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
14 122 0001 2003	0001 A	100	3191		361.750,00					
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
1222 Implantação e Implementação das Unidades Básicas de Atendimento										
14 422 3269 1222	0001 P	100	4490				85.000,00			
2150 Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação										
14 126 3269 2150	0001 A	100	4490				150.000,00			
TOTAL					361.750,00	21.250,00	1.117.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.500.000,00

Protocolo 27967

**DECRETO Nº 43.035, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.423.154,79 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 316 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.035, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
1507 Ampliação do Quadro de Recursos Humanos dos Órgãos do Estado										
12 122 3229 1507	0001 P	316	3390				657.237,36			
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
2700 Fortalecimento do Ensino de Graduação no Amazonas - Qualifica										
12 364 3306 2700	0001 A	316	3390				1.765.917,43			
TOTAL							2.423.154,79			
TOTAL POR SECRETARIA										2.423.154,79

Protocolo 27969

**DECRETO Nº 43.036, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$17.162.585,73 (DEZESSETE MILHÕES, CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.036, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

11000 CASA CIVIL

11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
24 122 0001 2003	0001 A	201	3191		150.000,00					
TOTAL							150.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										150.000,00



11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade										
12 122 0001 2001	0001 A	116	4490					49.340,00		

3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

1507 Ampliação do Quadro de Recursos Humanos dos Órgãos do Estado										
12 122 3229 1507	0001 P	116	3390				67.802,64			

3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS

2700 Fortalecimento do Ensino de Graduação no Amazonas - Qualifica										
12 364 3306 2700	0011 A	116	3390				391.073,03			

2701 Pesquisa e Formação de Recursos Humanos em Pós-Graduação - Ciência com Excelência										
12 364 3306 2701	0001 A	116	4490				84.074,33			

TOTAL 458.875,67 133.414,33

TOTAL POR SECRETARIA 592.290,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
28 846 0003 0002	0001 E	461	3190				130.000,00			

TOTAL 130.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 130.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17302 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
10 122 0001 2003	0001 A	201	3190				121.527,97			
	0001 A	401	3190				55.418,20			

TOTAL 176.946,17

TOTAL POR SECRETARIA 176.946,17

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

SEGURIDADE

3231 NAVEGA SUS

2508 Implementação do Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Descentralização, Regionalização da Saúde e Apoio a Captação de Recursos										
10 121 3231 2508	0001 A	431	3390				4.612,40			

3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19

1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus

10 122 3308 1554	0011 P	231	3350				13.487.128,00			
------------------	--------	-----	------	--	--	--	---------------	--	--	--

TOTAL 13.491.740,40

TOTAL POR SECRETARIA 13.491.740,40

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3277 PRODUIZIR AMAZONAS

2590 Qualificação e Capacitação para o Setor Primário										
20 363 3277 2590	0001 A	170	3390				6.000,00			

TOTAL 6.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 6.000,00

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS

19101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
21 122 0001 2087	0001 A	121	3390				10.324,12			

TOTAL 10.324,12

TOTAL POR SECRETARIA 10.324,12

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3247 PACTO PELA VIDA

2262 Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão										
14 422 3247 2262	0011 A	160	3390				101.327,00			

TOTAL 101.327,00

TOTAL POR SECRETARIA 101.327,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21704 FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3247 PACTO PELA VIDA

2658 Gestão e Operacionalização dos Serviços de Atendimento à Criança, Adolescentes e Jovem										
14 243 3247 2658	0011 A	160	3390				24.000,00			

TOTAL 24.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 24.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3264 AMAZONAS SEGURO

1314 Reaparelhamento das Unidades do Sistema de Segurança Pública										
06 181 3264 1314	0011 P	160	4490					855.376,00		

2155 Uniformes e Acessórios para os Servidores do Sistema de Segurança Pública										
06 122 3264 2155	0011 A	160	3390				15.000,00			
	0011 A	160	3390				57.000,00			

TOTAL 72.000,00 855.376,00

TOTAL POR SECRETARIA 927.376,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS  
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3300 MAIS INFRA</b>										
2172 Operacionalização da Ponte sobre o Rio Negro										
15 782 3300 2172	0011 A	100	4490					1.380.487,64		
<b>TOTAL</b>								1.380.487,64		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										1.380.487,64

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
30201 INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
18 331 0001 2004	0001 A	401	3390				172.094,40			
<b>TOTAL</b>								172.094,40		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										172.094,40
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>										17.162.585,73

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

11000 CASA CIVIL  
11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO</b>										
2141 Produção Editorial e Gráfica										
24 131 3229 2141	0011 A	201	3390				150.000,00			
<b>TOTAL</b>								150.000,00		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										150.000,00

11000 CASA CIVIL  
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS</b>										
1533 Construção e Adequação da Rede Física da UEA - Ampliar										
12 364 3306 1533	0001 P	116	4490					92.290,00		
2698 Interiorização Inovadora da Graduação e Pós-Graduação no Amazonas - Interioriza UEA										
12 364 3306 2698	0001 A	116	4490					500.000,00		
	0001 A	201	3390				121.527,97			
<b>TOTAL</b>								121.527,97	592.290,00	
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										713.817,97

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO</b>										
2490 Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
09 272 0002 2490	0001 A	461	3190				130.000,00			
<b>TOTAL</b>								130.000,00		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										130.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17302 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001 A	401	3390				20.418,20			
	0001 A	401	3390				35.000,00			
<b>TOTAL</b>								55.418,20		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										55.418,20

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>3274 INTEGRA SUS</b>										
2236 Operacionalização das Ações do Laboratório Central de Saúde Pública										
10 305 3274 2236	0001 A	231	3390				891.832,80			
	0011 A	231	3390				273.561,67			
	0011 A	231	3390				910.500,00			
2237 Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde										
10 305 3274 2237	0001 A	231	3390				260.126,76			
	0011 A	231	3390				303.866,00			
2538 Operacionalização das Ações Estratégicas da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas										
10 305 3274 2538	0011 A	431	3390				4.612,40			
2684 Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador										
10 305 3274 2684	0011 A	231	3390				402.499,99			
<b>3305 SAÚDE EM REDE</b>										
2134 Desenvolvimento de Atividades Educativas, Preventivas e de Diagnóstico Precoce do Câncer										
10 305 3305 2134	0011 A	231	3390				270.002,00			
2212 Operacionalização do Programa Tratamento Fora de Domicílio Interestadual										
10 302 3305 2212	0001 A	231	3390				3.133.019,55			
2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança										
10 302 3305 2245	0011 A	231	3390				1.692.920,21			
2282 Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar										
10 244 3305 2282	0011 A	231	3390				3.946.162,51			
2486 Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas										
10 302 3305 2486	0011 A	231	3390				561.602,14			
	0011 A	231	3390				841.034,37			
<b>TOTAL</b>								13.491.740,40		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										13.491.740,40

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL  
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3277 PRODUIR AMAZONAS</b>										
2104 Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal, Pesqueira e Fauna										
20 608 3277 2104	0001 A	170	3390				6.000,00			
<b>TOTAL</b>								6.000,00		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										6.000,00

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS  
19101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3300 MAIS INFRA											
2229 Desenvolvimento de Ações Fundiárias											
21	127	3300	2229	0001 A	121	3391				10.324,12	
TOTAL							10.324,12				
TOTAL POR SECRETARIA										10.324,12	

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3235 AMAZONAS SOCIAL											
2528 Ações Descentralizadas Socioassistenciais às Pessoas com Deficiência											
14	244	3235	2528	0001 A	160	3350				24.000,00	
				0001 A	160	3350				101.327,00	
TOTAL							125.327,00				
TOTAL POR SECRETARIA										125.327,00	

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3264 AMAZONAS SEGURO											
2122 Ações de Combate ao Crime Organizado, Narcotráfico e Corrupção											
06	181	3264	2122	0001 A	160	3390				13.046,62	
				0001 A	160	3390				57.000,00	
				0001 A	160	3390				436.783,51	
TOTAL							927.376,00				
TOTAL POR SECRETARIA										927.376,00	

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS  
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3300 MAIS INFRA											
1207 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano											
26	782	3300	1207	0011 P	100	4490				1.380.487,64	
TOTAL							1.380.487,64				
TOTAL POR SECRETARIA										1.380.487,64	

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
30201 INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL											
2207 Fiscalização e Monitoramento das Atividades Efetivas ou Potencialmente Poluidoras											
18	541	3248	2207	0001 A	401	3390				172.094,40	
TOTAL							172.094,40				
TOTAL POR SECRETARIA										172.094,40	
TOTAL DAS ANULAÇÕES										17.162.585,73	

Protocolo 27971

DECRETO Nº 43.037, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.750.000,00 (HUM MILHÃO E SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.037, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
2646 Reserva Técnica											
99	999	9999	2646	0001 A	121	9999					
TOTAL											
TOTAL POR SECRETARIA										1.750.000,00	

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR											
1323 Reforma e Ampliação de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental											
12	361	3283	1323	0004 P	121	3340				1.750.000,00	
TOTAL							1.750.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA										1.750.000,00	

Protocolo 27972

DECRETO Nº 43.038, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.038, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>3305 SAÚDE EM REDE</b>										
2692 Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde										
10 302 3305 2692 0011 A 160 3390					50.000,00					
<b>TOTAL</b>					<b>50.000,00</b>					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>50.000,00</b>

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646 0001 A 160 9999					50.000,00					
<b>TOTAL</b>					<b>50.000,00</b>					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>50.000,00</b>

Protocolo 27973

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0645586-93.2018.8.04.0001, que reformou parcialmente a sentença *a quo* e julgou procedentes os pedidos exordiais, a fim de determinar a promoção do Recorrente, **JOÃO BATISTA MARTINS BERNARDO**, à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2016 e à graduação de Subtenente PM, a contar de 21 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 02025/2020-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008706/2020-02, resolve

**I - PROMOVER**, por *Antiguidade*, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, a contar de 21 de abril de 2016, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **JOÃO BATISTA MARTINS BERNARDO (10146)**, Matrícula 125.478-2A, à graduação de 1.º Sargento PM, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**II - PROMOVER**, por *Antiguidade*, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, a contar de 21 de abril de 2017, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **JOÃO BATISTA MARTINS BERNARDO (10146)**, Matrícula 125.478-2A, à graduação de Subtenente PM, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

**CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27943

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4007020-88.2020.8.04.0000, que deferiu a liminar requerida, para determinar a promoção do Impetrante, **JOSÉ CARLOS FREIRE VALENTIM**, ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 01 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02002/2020-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008700/2020-35, resolve

**PROMOVER**, pelo critério Especial ao posto imediato, a contar de 01 de junho de 2020, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas "a" e "c" da Constituição Estadual, combinado com o artigo 10 da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **JOSÉ CARLOS FREIRE VALENTIM (11951)**, Matrícula 133.337-2A, ao posto de 2.º Tenente PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

**CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27945

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 5811/2020-DGRH/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.014444/2020-00, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 03 de novembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIANA SIMAS DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Ad-

ministrativo-Financeiro Tipo II, GA-2, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a contar de 03 de novembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LOUIS HERLENE DE SOUZA NEVES**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Secretário de Estado de Saúde

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27946

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 5.839/2020-dgrh/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017130.003165/2020-65, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 09 de novembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Saúde, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MARCIO DO NASCIMENTO ASSEF	Gerente de Serviços Técnicos I da Central de Medicamentos	GSTCM-1
ALISSON SABINO ROQUE DE MELO	Gerente de Serviços Técnicos Tipo II	GT2

**II - NOMEAR**, a contar de 09 de novembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Saúde, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
NAHIR NAZARETH RENDEIRO DE SOUZA	Gerente de Serviços Técnicos I da Central de Medicamentos	GSTCM-1
ANA CARLA CEZARIO DA SILVA	Gerente de Serviços Técnicos Tipo II	GT2

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Secretário de Estado de Saúde

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27947

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 5825/2020-dgrh/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.014773/2020-42, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 09 de novembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes

dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Saúde, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
NATÁLIA REGINA ANTUNES SALINAS	Diretor de Unidade Tipo II	DS-2
DANIELLE CAMPOS NASCIMENTO	Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo II	GE2
CIRLENE DE AZEVEDO ARAUJO	Gerente Administrativo-Financeiro Tipo II	GA-2

**II - NOMEAR**, a contar de 09 de novembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Saúde, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ALESSANDRA DOS SANTOS	Diretor de Unidade Tipo II	DS-2
ANTÔNIA WELITA CAMPELO DE AQUINO	Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo II	GE2
MARLENE DO NASCIMENTO PEDREIRA	Gerente Administrativo-Financeiro Tipo II	GA-2

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Secretário de Estado de Saúde

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27948

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1123/2020-gab/FCECON, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008717/2020-92, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 03 de novembro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA GREICE FREITAS DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, constante no Anexo Único, Parte 45, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Secretário de Estado de Saúde

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27949

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1122/2020-gab/FCECON, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008715/2020-01, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 19 de outubro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ERIC MACHADO DE ARAÚJO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, constante no Anexo Único, Parte 45, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27950

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1124/2020-gab/FCECON, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008716/2020-48, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 16 de novembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **THIAGO SILVEIRA PAIVA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, constante no Anexo Único, Parte 45, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a contar de 16 de novembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCELO TAPAJÓS ARAÚJO**, para exercer, na Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27951

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o pedido constante do Ofício n.º 1103/2020-gr/uea, subscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008714/2020-59, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 02 de outubro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DIEGO MAFRA ROCHA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, UEA.07, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a contar de 05 de outubro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADEMIR IGNÁCIO CARDOSO**, para exercer, na Universidade do Estado do Amazonas - UEA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27952

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido constante do Ofício n.º 1101/2020-gr/uea, subscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008713/2020-04, resolve

**RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 06 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 22, conferindo-lhe a seguinte redação:

**"I - EXONERAR**, a contar de 03 de novembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RACHEL LUNIÉRE HATCHUELL**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, UEA.07, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a contar de 03 de novembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RACHEL LUNIÉRE HATCHUELL**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, UEA.04, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019."

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27953

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1807/2020-GS/SEAG/SEAD, da Secretária de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 011.0011308.2006, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 1.º de abril de 2006, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, aplicável por força do artigo 1.º, § 1.º e artigo 3.º da Lei n.º 2.624, de 22 de dezembro de 2000, o servidor **ROSINALDO RODRIGUES**, Matrícula n.º 123.444-7D, do cargo de Professor, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**  
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 27954

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1752/2020-GS/SEAG/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00000474.2020, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 1.º de setembro de 2015, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora **AIDA NASCIMENTO**, Matrícula n.º 182.279-9A, do cargo de Professor, PF20.ESP-III, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**  
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 27955

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela Secretaria de Estado de Administração e Gestão, por intermédio do Ofício n.º 0541/2020-GSE/CTA/SEAD;

**CONSIDERANDO** que o Decreto de 21 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção na parte referente à matrícula da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00001481.2020, resolve

**RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 21 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**EXONERAR**, a pedido, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula n.º 112.383-1B, do cargo de Auxiliar de Enfermagem A, Nível 3, Referência I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, com efeito retroativo a 07 de agosto de 1998.”

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 27957

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 102/2020-AMGP, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.147, de 02 de abril de 2020, que prevê a convocação de militares da reserva remunerada para o serviço ativo;

**CONSIDERANDO** que o militar estadual convocado fará jus aos direitos estabelecidos no artigo 11, § 1.º da Lei n.º 5.147, de 02 de abril de 2020, bem como às despesas decorrentes do abono de fardamento e etapas de alimentação;

**CONSIDERANDO** que as referidas despesas correrão às expensas do órgão beneficiado pela prestação dos serviços, nos termos do artigo 15 da Lei supracitada;

**CONSIDERANDO** que o vencimento, que integra os proventos do militar, correrá à conta da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022103.00017043.2020, resolve

I - **CONVOCAR** para o serviço ativo, para atuar junto à Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, sem ônus para o órgão de origem, o militar Major **QOAPM R/R ALLAN CARDECK DE OLIVEIRA SOARES**, Matrícula n.º 053.225-8A, do Quadro de Pessoal Inativo da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - **DETERMINAR** à Casa Militar que adote as providências quanto a lotação do militar convocado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

**CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27958

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1854/2020-GDG/PCAM, da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 52, § 4.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005115.2020, resolve

**COLOCAR** à disposição, pelo prazo de 12 (doze) meses, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, sem ônus para o órgão de origem, o servidor **JARBAS BREVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista Fluvial, Matrícula n.º 228.240-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção Rural.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**  
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

**PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR**  
Secretário de Estado da Produção Rural

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27960

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 2023/2020-GS/SEDUC, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria de Administração e Gestão, por intermédio do Parecer n.º 1172/2020-CTA/SEAD, da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer n.º 00152/2020-PGE, e em especial, o Despacho de fls. 153-Casa Civil, do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00009969.2020, resolve

**CONSIDERAR AUTORIZADO**, nos termos do artigo 101, IX, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, combinado com o artigo 116 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, e com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, o afastamento da servidora **VÂNIA BARBOZA DA SILVA**, Matrícula n.º 223.916-7A, ocupante do cargo de Pedagogo, PD40.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para cursar Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens, promovido pela Universidade Federal do Acre, no período de março de 2020 à março de 2022, com direito à percepção do vencimento e demais vantagens inerentes ao cargo.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**  
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27961

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 06 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 21, que exonerou **GRACIENE JERONIMO DE MOURA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro da Central de Medicamentos, GAFCM, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e nomeou **HERBENYA SILVA PEIXOTO**, para exercer o referido cargo de provimento em comissão.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27963

**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência de que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 873/2020-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício, para nomeação de candidatos classificados no Concurso Público 2018/2019, para provimento dos cargos de Professor 20 horas;

**CONSIDERANDO** os termos do Edital - Concurso Público 2018, Edital n.º 01 - Nível Superior, de 19 de março de 2019, que homologou o resultado final do concurso público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto para os cargos de Professor 20 horas, retificado pelo Diário Oficial do Estado, edição do dia 08 de abril do mesmo ano;

**CONSIDERANDO** a Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto de que as nomeações serão em substituição aos contratos dos servidores temporários que finalizaram em 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o permissivo contido no artigo 8.º, inciso IV da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a manifestação contida no Parecer n.º 167/2020-ASSJUR/SEDUC de fls. 254 a 261-CASA CIVIL, bem como a Informação contida às fls. 301 CASA CIVIL, da Gerente de Promoção e Valorização do Servidor, devidamente acolhida por sua Diretora;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria de Estado de Administração e Gestão às fls. 272/2020 CTA/SEAD e da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Parecer n.º 00025/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8.º, parágrafo único da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00037454.2019, resolve

**I - NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, I e 8.º da Lei 1.778, de 08 de janeiro de 1987, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem cargos efetivos do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, os candidatos especificados no Anexo Único deste Decreto;

**II - DETERMINAR** à Secretaria de Estado de Educação e Desporto que proceda à notificação pessoal dos candidatos nomeados pelo presente Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**  
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO			
<b>DESCRIÇÃO: PROFESSOR ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIAS</b>			
<b>CARGO: PROFESSOR 4º PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>COMUNIDADE: VILA BATISTA - LAGO DO JARAQUI</b>			
Nº	NOME	CPF	CLASSIF.
1	ANTONIO SALGADO SOUZA	93920075234	1º
<b>CARGO: PROFESSOR 4º PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>COMUNIDADE: BR 174 - KM 23 CARACARAI</b>			
Nº	NOME	CPF	CLASSIF.
1	RAIMUNDO HEBERTON LIMA DE CASTRO	71729178200	1º
2	HELAN DE SOUSA	89109090304	2º
3	SILVANE DE ALMEIDA CABRAL PORTELA	34719903215	3º
4	NAIDE DE SOUSA BARBOSA	43616810230	4º
5	ARLETE DE BASTOS	34345213215	5º
INTERIOR			
<b>DESCRIÇÃO: PROFESSOR ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIAS</b>			
<b>CARGO: PROFESSOR 4º PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: ANAMÃ</b>			
<b>COMUNIDADE: SEDE</b>			
Nº	NOME	CPF	CLASSIF.
1	IZAM FREITAS NÓBREGA	65594800204	3º
2	MARIA ELIZABETH ALMEIDA GUEDES	71520830297	4º
3	FRANCIETE DE OLIVEIRA ANTUNES	71767436220	5º
4	ELIZABETH CARVALHO CARDOSO	70734674287	6º
5	MARIA AUXILIADORA SAMPAIO DO NASCIMENTO	57647240234	7º
6	IVANA CLÍVIA DA COSTA MORAES	77925203234	8º
7	MARIZANGELA NUNES REGIS	80485480204	9º
8	NAYRA ALINE ALMEIDA DE SOUZA	1905768206	10º
9	QUELCILENE DA SILVA MACIEL	44577940230	11º
<b>CARGO: PROFESSOR 4º PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: ATALAIA DO NORTE</b>			
<b>COMUNIDADE: SEDE</b>			
Nº	NOME	CPF	CLASSIF.
1	SEBASTIAO CARLOS BRUNO NETO	85487236291	2º
2	ROSA ESTEFANI PRADA ANDRADE	90931963249	3º



3	JUCELY MARTINS EUFRASIO	99819244234	4º
<b>CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: AUTAZES</b>			
<b>COMUNIDADE: NOVA ESPERANÇA / LAGO DA JOSEFA</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	LUIZ DE SOUZA MATOS	70768307287	1º
2	VALDIENE PRADO BATISTA	77458079215	2º
<b>CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: BENJAMIM CONSTANT</b>			
<b>COMUNIDADE: MATO GROSSO</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	ERNANI NASCIMENTO DE SOUZA	73903582204	1º
<b>MUNICÍPIO: BERURI</b>			
<b>COMUNIDADE: SEDE</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	MARIA DO SOCORRO FERREIRA ARTRICLINO NUNES	57109168204	1º
2	JANDER KLEY DAMIÃO NUNES	66655234204	2º
<b>MUNICÍPIO: BOCA DO ACRE</b>			
<b>COMUNIDADE: INDÍGENA ALBELINA ARIPUANÃO BR 317 KM 2</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	NAZARENO RAMOS DE ALMEIDA	86807005253	1º
<b>CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: BORBA</b>			
<b>COMUNIDADE: ALDEIA DO MACAJÁ</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	ELLIS SILVA DOS SANTOS	87085828234	1º
<b>CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: BORBA</b>			
<b>COMUNIDADE: ALDEIA ARÚ - RIO CUNAMÃ</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	MOISES LABORDA DE ARAUJO	64662217253	1º
<b>CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: CAAPIRANGA</b>			
<b>COMUNIDADE: SÃO JORGE MEMBECA</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	INHANA GOMES VIEIRA	56669798253	1º
<b>MUNICÍPIO: CAAPIRANGA</b>			
<b>COMUNIDADE: SEDE</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	MARCOS NOGUEIRA DE AMORIM	63992701204	2º
2	ESTEVAO MARTINS DE MATOS	83015914200	3º
3	OCIVAN DO NASCIMENTO MARTINS	58770097291	4º
<b>CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: CANUTAMA</b>			
<b>COMUNIDADE: SEDE</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	JOANEI LOPES DE SOUZA	63189917272	1º
<b>CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: CAREIRO DA VÁRZEA</b>			
<b>COMUNIDADE: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS KM 12</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	CRISTIANE SILVA BARRONCAS	88628841253	1º
2	FRANCISCA LEARTE DE ALMEIDA	62994352249	2º
3	GLÓRIA GRASIELA SARAIVA DA SILVA	75409496272	3º

4	INÊS CARVALHO DE ALMEIDA	49326376249	4º
5	QUEILA MELO DOS SANTOS	87980274253	5º
<b>CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: COARI</b>			
<b>COMUNIDADE: SEDE</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	JAQUELINE MACIEL DA SILVA	68874626215	7º
2	MARIA PATRICIA DA SILVA	45628734268	8º
<b>CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: FONTE BOA</b>			
<b>COMUNIDADE: SEDE</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	RONILDO BONET	43896081268	3º
<b>CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: GUAJARÁ</b>			
<b>COMUNIDADE: SEDE</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	VICENILSON BRITO ALEMÃO	223058238	1º
2	EMERSON DE LIMA CARVALHO	1716356202	2º
<b>CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: HUMAITÁ</b>			
<b>COMUNIDADE: INDIANÓPOLIS ENGENHO - LAGO DO ANTÔNIO - RIO MADEIRA</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	RALISON UMBELINO DE SOUZA	1140859277	2º
<b>CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: HUMAITÁ</b>			
<b>COMUNIDADE: SANTA ROSA</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	MARCUS SÉRGIO GERMANO DE ARAÚJO	85049778468	1º
<b>CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: IPIXUNA</b>			
<b>COMUNIDADE: SEDE</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	CHARLE ALBANO DE SOUZA	94828792287	4º
2	SOLANGE MOURA DE OLIVEIRA	2158304235	5º
3	CHIRLEI AMANDA SANTOS DE ALMEIDA	3625831295	6º
4	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	1186547219	7º
5	LEDA MARIA DE LIMA DE BENEVENUTO	75160846204	8º
6	CECÍLIA MARTINS MOTA	65938011272	9º
7	JÓICE ALBINO DA COSTA	69103690253	10º
8	FRANCISCO GELZIMAR SARAIVA HERCULANO	43396968204	11º
<b>CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A</b>			
<b>MUNICÍPIO: IRANDUBA</b>			
<b>COMUNIDADE: BOA ESPERANÇA KM 13</b>			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS	31469310287	1º
2	EDINEI ALVES DE SOUZA	58015094291	2º

CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A			
MUNICÍPIO: IRANDUBA			
COMUNIDADE: SEDE			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	EMERSON LAGES SANTOS	74428900244	2º
2	ELISSON LAGES SANTOS	74437607287	3º
3	FRANCE MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	41390237249	4º
CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A			
MUNICÍPIO: ITACOATIARA			
COMUNIDADE: SEDE			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	JESUS SHEIKE CABRAL ALHO	78196230206	2º
2	EMERSON DE PAULO FONSECA DANTAS	81910177253	3º
3	ZENI SOARES CAVALCANTE	23941812220	4º
4	SONIA DA CUNHA CORREA	27329801291	5º
5	MANOEL SÓCRATES COSTA LEVER	83192336234	6º
6	JAINE SOUSA DA ROCHA	2919572261	7º
7	MANOEL FRANCISCO MARQUES FERREIRA	34643010282	8º
8	RODRIGO DO NASCIMENTO DINELLY	53179757272	9º
9	LEONARDO DOS REIS BIASE GOMES	1518709265	10º
CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A			
MUNICÍPIO: JUTAI			
COMUNIDADE: SEDE			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	MARIA LUZINETE RAMALHO RODRIGUES	62434446272	2º
2	EVIRLEY DE JESUS OLIVEIRA SOARES	66646294291	3º
3	DEUZENIR ALVES DE ARAUJO	79374948249	4º
CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A			
MUNICÍPIO: MANACAPURU			
COMUNIDADE: REPARTIMENTO DO TUIUÉ			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	ESTERLANE PALHETA DE SOUZA	86164066204	1º
2	ÂNGELA REGINA DE SOUZA ALVES	52463931272	2º
3	CLAUDENIA DOS SANTOS GOMES	64488608272	3º
4	ERASMO SOUZA NASCIMENTO	90529880210	4º
5	MAICON ALVES DA SILVA	86930672220	5º
6	JUCIMARA DE LIMA SILVA	72347902253	6º
7	ALDEANE SOUSA SANTANA	92095640225	7º
CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A			
MUNICÍPIO: MANACAPURU			
COMUNIDADE: BELA VISTA			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	JANE FLORES DE MORAES	56809921249	4º

MUNICÍPIO: MANAQUÍRI			
COMUNIDADE: SÃO JOÃO BATISTA - ANDIROBAO ALTO CASTANHO			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	LUZILENE SANTOS SOUSA	45634068215	1º
2	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	64235190210	2º
CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A			
MUNICÍPIO: RIO PRETO DA EVA			
COMUNIDADE: DIVINO ESPÍRITO SANTO			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	JAVE COELHO LIMA	75889307215	1º
CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A			
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ICA			
COMUNIDADE: SEDE			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	DAYANA CORDEIRO BALIEIRO	99804662272	2º
2	CLAUDILENO LOFIEGO CACAU	66637317268	3º
3	AUGUSTO CEZAR GARCIA	93597320287	4º
4	OZENEI DA SILVA NUNES	60312769253	5º
CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A			
MUNICÍPIO: SAO GABRIEL DA CACHOEIRA			
COMUNIDADE: SEDE			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	RAYANNE NUNES DE MATOS	78644593234	4º
CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A			
MUNICÍPIO: SILVES			
COMUNIDADE: SEDE			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	MAXWELL MARTINS CORREA	46464590278	4º
2	RAIMUNDO JOSÉ ARQUIMEDES DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA NEVES	40550729291	5º
3	SHIRLEY YONARA MATOS MASCARENHAS	47407140278	6º
4	ANDRE DAS CHAGAS AMAZONAS MARTINS	70471266272	7º
5	MANOEL ANTÔNIO SOCORRO NEVES MARTINS	23078090230	8º
6	MICHAEL GARCEZ COELHO	66674620297	9º
7	ROGER DE MAGALHÃES BRASIL	61179485220	10º
8	EDRAS PEREIRA BATISTA	60195380282	11º
CARGO: PROFESSOR 4ª PF 20-LPL-IV REF. A			
MUNICÍPIO: UARINI			
COMUNIDADE: SEDE			
Nº.	NOME	CPF	CLASSIF.
1	AREONILDES DE SOUZA ALFAIA	60121769291	2º
2	JOAO MATEUS DA SILVA LISBOA	61813370249	3º
3	IZETE APARÍCIO SOARES	92259499287	4º
4	EVELEN ARANTES PUCA	526321210	5º



# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 17 de novembro de 2020

Número 34.375 • ANO CXXVIII

## PODER EXECUTIVO - Seção II

### Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Resenha das Autorizações do Secretário de Estado de Comunicação Social, conforme Decreto nº 26.337, de 12 de Dezembro de 2006. O Secretário de Estado de Comunicação Social considera autorizados os seguintes deslocamentos de servidores:

**1. Nomes e Cargos:** Alessandro Vasconcelos Bandeira - Assessor I, AD-1, Isabella Farias dos Santos - Assessor II, AD-2, Janio Augusto Espindola Pena, motorista.

**Destino e Período:** Manaus/Manacapuru/Manaus - 30.09.2020.

**Objetivo:** Realizar visita técnica nas áreas onde o governador Wilson Lima irá fazer a agenda no dia 02 de outubro, no sistema viário da cidade, Rodovia AM-070 e Comunidade São Sebastião.

**2. Nomes e Cargos:** Gabriela Steffany Torres de Assis - Assessor II, AD-2, Luana Kelly Nobre Costa - Assessor I, AD-1.

**Destino e Período:** Manaus/Humaitá/Manaus - 02.10. a 04.10.2020.

**Objetivo:** Cobertura Jornalística sobre a visita do Governador Wilson Lima e o Ministro da Infraestrutura Tarcisio de Freitas.

**3. Nomes e Cargos:** Janio Augusto Espindola Pena, motorista.

**Destino e Período:** Manaus/Humaitá/Manaus - 01.10. a 04.10.2020.

**Objetivo:** Cobertura Jornalística sobre a visita do Governador Wilson Lima e o Ministro da Infraestrutura Tarcisio de Freitas.

**4. Nomes e Cargos:** Nathalia Andrade Nogueira, Assessor I - AD-1.

**Destino e Período:** Manaus/Humaitá/Manaus - 02.10. a 03.10.2020.

**Objetivo:** Cobertura Jornalística sobre a visita do Governador Wilson Lima e o Ministro da Infraestrutura Tarcisio de Freitas.

**5. Nomes e Cargos:** Isabella Farias dos Santos, Assessor II - AD-2.

**Destino e Período:** Manaus/Autazes/Manaus - 22.06.2020

**Objetivo:** Visita técnica com a precursora do Governo para entrega de 4 ramais na estrada de Autazes.

**6. Nomes e Cargos:** Isabella Farias dos Santos, Assessor II - AD-2.

**Destino e Período:** Manaus/Itacoatiara/Manaus - 01.09.2020.

**Objetivo:** Visita Técnica para inauguração do SOS Vicinais, onde o Governador fara anuncio de recuperação de ramais e entrega de aeradores e alevinos.

**7. Nomes e Cargos:** Nathalia Andrade Nogueira, Assessor I - AD-1, Tacio de Melo Maciel - Assessor II, AD-2, Francisco Edson de Aquino Rodrigues, Assessor I - AD-1.

**Destino e Período:** Manaus/Tefé/Manaus - 16.10 a 17.10.2020

**Objetivo:** Cobertura jornalística sobre a visita do Governador Wilson Lima que esteve no Município para visitar a feira do Pirarucu de Manejo, Vistoriar obras de infraestrutura entre outras atividades.

**8. Nomes e Cargos:** Juan Gabriel Brandão Justiniano - Assessor II, AD-2, Orlando Pedrosa Lima Junior - Assessor I, AD-1.

**Destino e Período:** Manaus/Alvarães/Manaus - 16 a 17.10.2020

**Objetivo:** Cobertura jornalística sobre o anúncio de uma série de medidas nas áreas de produção rural, educação, saneamento básico.

**9. Nomes e Cargos:** Isabella Farias dos Santos, Assessor II - AD-2.

**Destino e Período:** Manaus/Iranduba/Manaus - 03.08.2020

**Objetivo:** Organização da Estrutura para inauguração da base fluvial arpão, projeto inédito de combate ao narcotráfico, pirataria e aos crimes ambientais.

**10. Nomes e Cargos:** Isabella Farias dos Santos, Assessor II - AD-2.

**Destino e Período:** Manaus/Iranduba/Manaus - 24.06.2020

**Objetivo:** Visita técnica para organização da inauguração da base fluvial arpão.

**11. Nomes e Cargos:** Isabella Farias dos Santos, Assessor II - AD-2.

**Destino e Período:** Manaus/Iranduba/Manaus - 04.08.2020

**Objetivo:** Organização da coletiva e atendimento da Imprensa na inauguração da base fluvial arpão.

**12. Nomes e Cargos:** Marcos Felipe dos Santos Costa - Assessor II, AD-2

**Destino e Período:** Manaus/Humaitá/Manaus - 02.10 a 04.10.2020

**Objetivo:** Cobertura Jornalística sobre a visita do Governador Wilson Lima e o Ministro da Infraestrutura Tarcisio de Freitas.

#### RODRIGO PACHECO ARAÚJO

Secretário de Estado de Comunicação Social

Protocolo 27791

Resenha das Autorizações do Secretário de Estado de Comunicação Social, conforme Decreto nº 26.337, de 12 de Dezembro de 2006. O Secretário de Estado de Comunicação Social considera autorizados os seguintes deslocamentos de servidores:

**1. Nomes e Cargos:** Alessandro Vasconcelos Bandeira - Assessor I, AD-1, Francisco Edson de Aquino Rodrigues - Assessor I, AD-1, Michell Melo Bezerra e Silva - Assessor I, Ad-1 e Ernando de Menezes Batista - Assessor II, Ad-2.

**Destino e Período:** Manaus/Manacapuru/Manaus - 02.10.2020.

**Objetivo:** Fazer Cobertura jornalística sobre a inspeção do Governador Wilson Lima na Rodovia AM-070, na inauguração do sistema viário de Manacapuru e no lançamento de programas estaduais na Comunidade São Sebastião.

**2. Nomes e Cargos:** Alessandro Vasconcelos Bandeira - Assessor I, AD-1.

**Destino e Período:** Manaus/Santo Antônio do Iça/Manaus - 09.10. a 11.10.2020.

**Objetivo:** Cobertura Jornalística sobre inauguração do núcleo da UEA e inspeção em cooperativa de pescadores na cidade com a presença do Governador Wilson Lima.

**3. Nomes e Cargos:** Diego Gomes Nogueira - Assessor II, AD-2.

**Destino e Período:** Manaus/Tabatinga/Manaus - 09.10. a 11.10.2020.

**Objetivo:** Cobertura Jornalística para realizar edição de imagens sobre a visita do Governador Wilson Lima na pauta cultura de valor e inauguração do núcleo UEA.

**4. Nomes e Cargos:** Juan Gabriel Brandão Justiniano - Assessor II, Ad-2, João Bosco da Silva Freitas - Assessor II, AD-2.

**Destino e Período:** Manaus/Pauini/Manaus - 22.10. a 24.10.2020.

**Objetivo:** Cobertura Jornalística sobre o anúncio de medidas nas áreas de produção rural e saúde com a presença do Governador.

#### RODRIGO PACHECO ARAÚJO

Secretário de Estado de Comunicação Social

Protocolo 27792

### Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

#### PORTARIA

Nº 0440/2020-GSEFAZ

**CONCEDE** Destaque de Crédito Orçamentário e dá outras providências. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o § 1º, art. 1º, do Decreto nº 24.634 de 16 de novembro de 2004; e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0473/2020-GSEA/SEFAZ de 23 de outubro de 2020, da Secretaria de Assuntos Administrativos - SEA/SEFAZ.

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário, no valor de R\$ 30.000,00

(trinta mil reais), de acordo com a programação abaixo especificada, em favor do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas/CETAM;

**II - OBJETO:** Realização dos Projetos de Capacitação dos Servidores da SEFAZ, durante o exercício de 2020.

**PROGRAMAÇÃO: UG 14.101**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ND	FR	VALOR
4	122	1	2001	339036	121	25.000,00
4	122	1	2001	339047	121	5.000,00
TOTAL						30.000,00

**CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, em Manaus, 16 de novembro de 2020.

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27816

## Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE EXTRATO

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a TREVO TURISMO LTDA - CNPJ: 03.176.083/0001-62; **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 08/11/2020 a 07/11/2021; **VALOR TOTAL: R\$ 51.353,00** (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.121.3231.2508.0001; Elemento de Despesa: 33903301; Fonte: 0431; NE nº 3358 de 06/11/2020, no valor de R\$ 9.138,98 (nove mil e cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.004441/2020 - SES-AM**. Manaus, 12 de novembro de 2020.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 27779

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE EXTRATO

**ESPÉCIE:** QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2019-SUSAM; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a SEGEAM - SUSTENTABILIDADE, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS - CNPJ: 15.715.984/0001-64; **OBJETO:** Remanejamento de 1 plantão diurno do SPA Alvorada para Hospital Geral da Rocha; Remanejamento de 1 plantão noturno do SPA Alvorada para inclusão do SPA Joventina Dias; A exclusão do SPA Alvorada, na Cláusula Segunda - do Regime de Execução, a contar de 16/11/2020; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.013898/2020 - SUSAM**. Manaus, 16 de novembro de 2020.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 27838

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE EXTRATO

**ESPÉCIE:** SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA - COOPATI - CNPJ: 00.636.441/0001-84; **OBJETO:** crescer o quantitativo dos plantões em aproximadamente 5,6895%, a contar de 05/11/2020, para atender a Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes; **VALOR TOTAL: R\$ 2.051.837,62** (dois milhões e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10 302 3305 2250 0001; Elemento de Despesa: 33903401; Fonte: 222; NE nº 3340 de 05/11/2020 no valor de R\$ 185.880,76 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.011921/2020 - SES-AM**. Manaus, 16 de novembro de 2020.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 27839

## Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

**Errata nas Portarias nº. 0143 e 0158/2020-GS/SEAD, publicadas no D.O.E. de 09/11/2020. Onde se lê: CARMEM LÚCIA ROSAS GOMES VASCONCELOS. Leia-se: CARMEM LÚCIA ROSAS GOMES.**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, em Manaus, 10 de novembro de 2020.

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 27826

**PORTARIA Nº. 0167/2020-GS/SEAD - INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para apurar o procedimento disciplinar contrário à dignidade da função pública imputada aos servidores **GILSON DA SILVA PEREIRA**, Motorista, Matrícula nº. 220.817-2A, e **NAZÁRIO TEIXEIRA DE FREITAS**, Motorista, Matrícula nº. 219.736-7B, ambos do Quadro Permanente da Secretaria de Produção Rural - **SEPROR**, **EVANDRO DA SILVA AZEVEDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 141.633-2B, do Quadro Adicional do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - **IDAM**, nos termos do artigo 179, da Lei nº. 1762, de 14 de novembro de 1986 - **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, em Manaus, 12 de novembro de 2020.

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 27829

### EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO ESTADUAL Nº 0005/2019-SEAD

**PROCESSO Nº** 005.0006317/2018-SEAD. **ESPÉCIE:** RESCISÃO DA CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO ESTADUAL. **ASSINATURA:** 18/09/2020. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD e a Fundação Universidade do Amazonas - FUA. **OBJETO:** a Rescisão do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 005/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de maio de 2019, razão do atual desinteresse do cessionário em utilizar o imóvel, relatado por meio do Ofício nº. 442/2019-GR/UFAM.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD**, em Manaus, 12 de novembro de 2020.

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 27830

## Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**PORTARIA GS Nº 1302, de 05 de novembro de 2020.**

**SUSPENDER** em caráter excepcional as atividades de criação/renovação/reativação do colegiado do Conselho Escolar e da Diretoria do Grêmio Estudantil nas escolas da rede Estadual de Educação e **PRORROGAR** a vigência do mandato das atuais diretorias dos Grêmios Estudantis e do colegiado do Conselho Escolar das escolas da rede estadual de Educação do Amazonas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o estado de pandemia causado pelo Coronavírus (Covid -19) que exigiu medidas de isolamento social e em especial no âmbito das escolas, obrigando a suspensão das atividades presenciais que repercutiu diretamente no planejamento das ações educacionais;

**CONSIDERANDO** que as ações de criação/reativação da diretoria de Grêmio Estudantil e a criação/renovação do colegiado do Conselho Escolar das Escolas da Rede Estadual estavam previstas para serem realizadas no mês de março de 2020 e não ocorreram por conta da pandemia causada pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que neste contexto, mesmo com retorno das atividades escolares, é preciso manter todos os protocolos de saúde e segurança

sanitária e também o distanciamento social, para evitar nova onda de contaminação do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o teor da resolução nº 039-2020/CEE-AM que estabelece e orienta procedimentos para reorganização das atividades e dos calendários escolares do ano letivo de 2020 para todo o sistema estadual de ensino, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para combater a Covid 19,

**RESOLVE:**

**1. SUSPENDER** todas as atividades de criação/reativação da diretoria dos Grêmios Estudantis, a criação/renovação do colegiado do Conselho Escolar das Escolas da Rede Estadual até o final do ano letivo de 2020.

**2. PRORROGAR** os mandatos das Diretorias dos Grêmios Estudantis e Colegiado do Conselho Escolar até o dia 31 de Dezembro de 2020, incluindo todos aqueles que perderam a vigência em março de 2020.

**3. ESTABELECE** que o Departamento de Gestão Escolar-DEGESC, por meio da Gerência de Fortalecimento a Gestão Escolar-GFORGE, fica responsável para organizar cronograma das ações do Conselho Escolar e Grêmio Estudantil para o ano letivo de 2021.

**4. REVOGADAS** as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, em exercício, Manaus, 05 de novembro de 2020.

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 27773

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC**

**ESPÉCIE:** 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2015-SEDUC. **DATA DA ASSINATURA:** 12.11.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a empresa MCA CONSTRUTORA EIRELLI. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados de 16/01/2021 até 16/04/2021 e o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, contados de 17/11/2020 até 15/02/2021, para dar continuidade no objeto do contrato. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.028101.00020029.2020-SEDUC. Manaus, 12 de novembro de 2020.

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES**

Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC

Protocolo 27801

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC**

**ESPÉCIE:** 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO PARCIAL Nº 001/2019 - SEDUC/UGPADEAM (CT Nº008/2017 - SEDUC), **DATA DA ASSINATURA:** 12.11.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a empresa CONSTRUTORA ALCANCE LTDA. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 177 (cento e setenta e sete) dias, contados de 26/01/2021 até 22/07/2021 e o prazo de execução por mais 180 dias (cento e oitenta) dias, contados de 24/11/2020 até 23/05/2021, para dar continuidade no objeto do contrato. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.028101.00018712.2020-SEDUC. Manaus, 12 de novembro de 2020.

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES**

Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC

Protocolo 27802

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC**

**ESPÉCIE:** 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017-SEDUC. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a empresa N.J. CONSTRUÇÕES, NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados de 10/01/2021 até 10/04/2021 e o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, contados de 11/11/2020 até 09/02/2021, para dar continuidade as obras e serviços de engenharia necessários a Construção do Centro Educacional de Tempo Integral - CETI de Tefé/AM. **FUNDAMENTO DO**

**ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.028101.00020507.2020-SEDUC/UGPADEAM. Manaus, 11 de novembro de 2020.

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES**

Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC

Protocolo 27803

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GS Nº 1362, de 17 de novembro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, em exercício, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria GS nº 866, de 17.08.2020, publicada no D.O.E de 19/08/2020.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 17 de novembro de 2020.

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 27819

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GS Nº 1344, de 13 de novembro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, em exercício, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR**, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, da servidora, conforme processo abaixo:

**Processo nº 01.01.028101.00000004180.2019/SEDUC:**

**GRAZIELA REIS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, município de São Paulo de Olivença/AM, no período de 01.12.1997 a 28.02.2001.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 13 de novembro de 2020.

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 27837

## Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

**PORTARIA Nº 045/2020-GSE/SSP/AM**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** que o Art. 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** que a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUCOES TECNOLOGICAS**, inscrita sob o CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, é fornecedora exclusiva no Brasil do serviço de Banco de Preços, conforme documento constante nos autos, (fls. 46 a 50);

**CONSIDERANDO**, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. (03 a 09), está compatível com os valores praticados pelo mercado;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.022101.000931/2020-17 - SSP.

**RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada no serviço de Banco de Preços, visando atender as necessidades desta SSP-AM; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais). **III - REVOGAR** a Portaria Nº 28/2020-GSE/SSP/AM, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 09.10.2020, Edição nº 34.351, fls. 4, Publicação Poder Executivo.

À consideração do Secretário de Estado de Segurança Pública para

ratificação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 13 de novembro de 2020.

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário Executivo de Segurança Pública

**RATIFICO**, a decisão supra nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 13 de novembro de 2020.

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

Protocolo 27763

#### Extrato

**ESPÉCIE:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 038/2018-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 13.11.2020; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a A.C.B Locadora de Veículos EIRELI; **OBJETO:** Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses; **DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, a contar de 19.12.2020 a 18.12.2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 16.497.000,00 (dezesesseis milhões quatrocentos e noventa e sete mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.1216.0001; Fonte de Recurso: 01600000; Natureza da Despesa: 33903308, tendo sido emitida, em 29.10.2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE00916, no valor de R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais); **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 57, II c/c § 2.º, da Lei n.º 8.666/93. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 13 de novembro de 2020.**

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 27765

#### EXTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato n.º 035/2020-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 13.11.2020; **PARTES CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA; **OBJETO:** Aquisição de um Veículo de Combate a Incêndio tipo caminhão Auto bomba Tanque - ABT, para atender a necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em conformidade com o Projeto Floresta Viva: Rede de proteção, conservação de biodiversidade e desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas; **VALOR TOTAL:** R\$ 633.500,00 (seiscentos trinta e três mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, de 13.11.2020 a 13.11.2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.244.3264.2116.0001; Fonte de Recurso: 02154732; Natureza da Despesa: 44905266; tendo sido emitida, em 12/11/2020 a Nota de Empenho n.º 2020NE00987, no valor R\$ 633.500,00 (seiscentos trinta e três mil e quinhentos reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** ATA de Registro de Compra de ATA Externa n.º 004/2020-SSP, ATA de Registro de Preços n.º 579/2019-CELIC-RS, Pregão Eletrônico n.º 783/2019-CELIC-RS. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 13 de novembro de 2020.**

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 27769

#### Extrato

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 039/2019-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 27.10.2020; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa Imprensa Oficial do Estado do Amazonas; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Aditivo é de 12 (doze) meses, de 01.11.2020 a 01.11.2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais); **VALOR MENSAL:** O valor mensal deste Aditivo é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 01600000; Natureza da Despesa: 33913929, tendo sido emitida, em 20/10/2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE00843, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), ficando o valor restante a ser consignado no orçamento vindouro. **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 57, II c/c § 2.º, da Lei n.º 8.666/93. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 27 de outubro de 2020.

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 27775

#### Extrato

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2018-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 16.11.2020; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP; **OBJETO:** Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, de 17.11.2020 a 16.11.2021; **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil reais); **VALOR MENSAL:** O valor mensal estimado é de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.1216.0001; Fonte de Recurso: 01600000; Natureza da Despesa: 33903308, tendo sido emitida, em 16/11/2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE00999, no valor de R\$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais), ficando o valor restante a ser consignado no orçamento vindouro. **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 57, II c/c § 2.º, da Lei n.º 8.666/93. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública. Manaus, 16 de novembro de 2020.

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 27786

#### EXTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato n.º 033/2020-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 13.11.2020; **PARTES CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA-EPP; **OBJETO:** Aquisição de material de 09 (nove) nobreaks, para atender as necessidades de estruturação do Centro de Monitoramento e Alerta-CEMOA/Defesa Civil; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, de 16.11.2020 a 16.02.2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.244.3264.2116.00001; Fonte de Recurso: 02154732; Natureza da Despesa: 44905230; tendo sido emitida, em 10.11.2020 a Nota de Empenho n.º 2020NE00960, no valor R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Ata de Registro de Preços n.º 0029/2020-1-e-Compras.AM, Pregão Eletrônico n.º 897/19. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 13 de novembro de 2020.**

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 27844

#### RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 40.691 DE 16 DE MAIO DE 2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

**Nome e Cargo:** Menerval Sevalho de Menezes - Maj. QOPM; **Destino e Período:** Anamá/AM - 12/12/2020 a 17/12/2020.

**Objetivo:** Instruir sindicância no município de Anamá/AM.

**Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 17 de novembro de 2020.**

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 27808

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO n.º 022/2020

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 606/2020-CSC, constante do Processo n.º 01.01.013102.00007240/2020-CSC e 166/2020-SSP.

**RESOLVE:** I - **HOMOLOGAR** a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados, constante na referida Ata; II - **ADJUDICAR** o objeto desta Licitação, cotado pelo menor valor global, a empresa: TRANSGLOBAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.362.266/0001-47, no valor total de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) referentes à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de balsa marítima sem empurrador e sem tripulação para atender as necessidades da Secretaria de Pública do Estado do Amazonas. III - **DETERMINAR** a emissão da Nota de Empenho no valor constante da proposta da vencedora indicada no item anterior. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 16 de novembro de 2020.**

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 27843

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

### PORTARIA Nº 067/2020-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, a sobra financeira pela Portaria nº 066/2020-GAB/SEC/SEAP; **RESOLVE: ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008, abaixo:

Nº	Nome	Cargo	Simb	Nível	A contar
1	WILLIAM ORAN BARROS COUPE	ASSESSOR I	AD-1	15	07/08/2020
2	DANIEL DA SILVA BARBOSA	DIRETOR DE UNIDADE PRISIONAL	AD-1	15	01/08/2020
3	MARCUS MARCELO DE PAIVA PRADO	ASSESSOR II	AD-2	14	01/08/2020
4	LUAN VIEIRA DA CUNHA	ASSESSOR II	AD-2	14	01/08/2020
5	ARNOLDO ALMEIDA RODRIGUES	ASSESSOR II	AD-2	14	11/08/2020
6	PATRICK LIMA DE OLIVEIRA	GERENTE	AD-2	14	01/08/2020
7	RIVALDO SOUZA DA COSTA	GERENTE	AD-2	14	07/08/2020
8	PAULO JORGE DE SOUZA CASTRO	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE PRISIONAL	AD-2	14	01/08/2020
9	SAMISON ROLDÃO DE LIMA	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE PRISIONAL	AD-2	12	01/08/2020
10	ANTÔNIO ADEVAN SALDANHA RODRIGUES	ASSESSOR III	AD-3	11	01/08/2020
11	ELSO CACAU LOFIEGO	ASSESSOR III	AD-3	11	01/08/2020
12	LARRANA KALIANDRA NAPOLEÃO DA COSTA	ASSESSOR III	AD-3	13	01/08/2020
13	RODRIGO OTÁVIO SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR III	AD-3	13	07/08/2020
14	NIKSON DE SOUZA ANDRADE	SUBGERENTE	AD-3	13	01/08/2020
15	MARIANA CUNHA DA SILVA	ASSESSOR IV	AD-4	13	01/08/2020

**CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 27497

### PORTARIA Nº 069/2020-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, a sobra financeira pela Portaria nº 066/2020-GAB/SEC/SEAP. **RESOLVE: ALTERAR** a contar de 01/08/2020 a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargo de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008.

Nº	Nome	Cargo	Simb.	Do nível	Para nível
01	ELISANDRO FERREIRA DE ARAUJO	GERENTE	AD-2	13	14

02	TATIANA FERREIRA DA SILVA	SUBGERENTE	AD-3	12	13
----	---------------------------	------------	------	----	----

**CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 27498

### PORTARIA Nº 068/2020-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que não haverá acréscimo em folha de pagamento; **RESOLVE: ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008:

Nº	Nome	Cargo	Simb	Nível	A contar
1	FERNANDO AUGUSTO DO LAGO ROMANO	ASSESSOR III	AD-3	13	01/08/2020

**CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 27499

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 064/2020-SEINFRA. Data da Assinatura: 09.11.2020. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI. Objeto: Obras e serviços de engenharia para a instalação de dispositivo de segurança na creche do Igarapé dos Franceses/Cachoeira Grande no Município de Manaus/AM. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. Valor: R\$ 77.325,63 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 15.512.3300.1547.0011; Fonte de Recurso: 01600000; Natureza da Despesa: 44905193; tendo sido emitida, em 09/11/2020, a Nota de Empenho nº 2020NE01394. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00003287.2020. Manaus, 17 de novembro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 27827

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 063/2020-SEINFRA. Data da Assinatura: 09.11.2020. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Obras e serviços de engenharia para a recuperação de erosão na Orla do Município de Nhamundá/AM. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. Valor: R\$ 2.582.622,27 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 17.512.3300.1308.0007; Fonte de Recurso: 01000000; Natureza da Despesa: 44905117; tendo sido emitida, em 09/11/2020, a Nota de Empenho nº 2020NE01393, no valor de R\$ 1.364.340,88 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos). O saldo restante será empenhado no próximo exercício. Processo Administrativo nº 01.01.025101.000001700.2020-SEINFRA. Manaus, 09 de novembro de 2020

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 27833

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Termo de Contrato nº 062/2020-SEINFRA. Data da Assinatura: 06.11.2020. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Obras e serviços de engenharia para a conclusão da construção da quadra poliesportiva do Bairro Areal no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM. Vigência: 210 (duzentos e dez) dias corridos. Valor: R\$ 1.031.918,74 (um milhão, trinta e um mil, novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 28101; Programa de Trabalho: 27.812.3303.1038.0009; Fonte de Recurso: 01000000; Natureza da Despesa: 44905109; tendo sido emitida, em 06/11/2020, a Nota de Empenho nº 2020NE01389, no valor de R\$ 551.982,10 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos). O saldo restante será empenhado no próximo exercício. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00000851.2020-SEINFRA. Manaus, 09 de novembro de 2020

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 27834

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N. 294/2020**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única - LAU n.º 294/2020, que autoriza a execução de obras de contenção fluvial/desbarrancamento e terras caídas na Orla do Município de Japurá, localizada no Município de Japurá-AM, para Construção Civil, com validade de 02 Anos.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 27818

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA PORTARIA/SEINFRA/GS/N.º 00941/2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Processo n. 01.01.025101.3123.2020-SEINFRA, RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão para efetuar análise e apresentar manifestação técnica referente ao laudo pericial contábil e ao laudo de engenharia que constam no Processo Judicial n. 100483-29.2020.4.01.3200.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de que trata o item anterior:

- Ana Lúcia de Matos Sampaio;
- Rogério Genício Lucena Junior;
- Marco Antônio Muniz Ribeiro;
- Carlos Augusto Marques Teles.

CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 11 de novembro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 27800

**EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 23.10.2020. PARTICIPES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Uarini/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 004/2019, por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00005040.2020-SEINFRA. Manaus, 17 de novembro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 27831

**EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 17.11.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa GUILD CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a supressão de serviços ao Contrato nº 029/2018-SEINFRA, no valor de R\$ 69.915,03 (sessenta e nove mil, novecentos e quinze reais e três centavos), correspondente a 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento). Processo administrativo nº 01.01.025101.00004732.2020-SEINFRA. Manaus, 17 de novembro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 27836

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Concorrência nº 009/2020-CSC, que tem por objeto a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para executar a recuperação do Ramal do Italiano, no Município de Manaquiri/AM;

CONSIDERANDO a evidente a existência de fato posterior relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a presente revogação, nos moldes da do caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as razões dispostas no Parecer nº 891/2020-AJUR/SEINFRA;

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 01.01.013102.00001525.2020-CSC (nº 01.01.025101.00005956.2019-SEINFRA).

RESOLVE:

Revogar, por razões de interesse público, a Concorrência nº 009/2020-CSC, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, pelos motivos acima explicitados. PUBLIQUE-SE, CIENTIFQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 27841

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

**Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 055/2020-SEJUSC**, que se faz entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e **A. S. DA SILVA FARIAS - ME**; **OBJETO**: Liquidação de valor devido pela SEJUSC, relativo ao fornecimento de 40 (quarenta) mil máscaras de tecido, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Data da Assinatura**: 17/11/2020; **Processo Administrativo**: 4763/2020-SEJUSC; **Dotação Orçamentária**: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.122.3308.1554.0011; Fonte: 170; Elemento de Despesa 339093, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; **Fundamento do ato**: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4320/64; **Responsável pelo Extrato**: Tatiana da Silva Portela. Manaus, 17 de novembro de 2020.

**DAVID AMORIM TOLEDO**

Secretário Executivo da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 27798

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

**EXTRATO Nº 191/2020**

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020-SEAS

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS** torna público a todas as empresas e aos interessados, que realizará o seguinte procedimento:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - SEAS.**

**OBJETO**: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - "auxílio alimentação - Cartão Alimentação" na forma de cartão eletrônico com "chip" de segurança ou com tecnologia superior que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação



pertinente, para atender o governo do Estado do Amazonas, em cumprimento a Lei Estadual n.º 5.284, de 23 de outubro de 2020 que implementa o auxílio financeiro para a aquisição de alimentos - CARTÃO SOCIAL, na forma do presente Edital, Minutas de Projetos Básico, Minuta de Contrato e Minuta de Portaria de Inexigibilidade disponibilizados no Portal da Secretaria de Assistência Social - SEAS, no endereço eletrônico - <<http://www.seas.am.gov.br/>>

**ABERTURA: 17/11/2020 a 24/11/2020.**

O Edital de Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Seleção de Propostas, no Protocolo da SEAS, na Proteção Social Básica e no site desta Pasta.

Manaus, 16 de novembro de 2020.

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 27758

**PORTARIA Nº 277, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

Institui a Comissão de Seleção de Proposta para análise do credenciamento de empresas para o fornecimento do Cartão Social.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 4.163 de 09/03/2015, Art. 10º que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a primazia do interesse público sobre o privado, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência insculpidos no Art. 37º da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** o Art. 58º da Constituição do Estado do Amazonas, o qual prevê as prerrogativas, sujeições e atribuições dos Secretários de Estado;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.284, de 23 de outubro de 2020 que estabelece fonte de recursos complementar ao Fundo de Promoção Social e Erradicação e Pobreza, instituído pela Lei n.º 3.584 de 29 de dezembro de 2010, cria o CARTÃO SOCIAL no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como membros para seleção de Empresas com intuito de compor Comissão do Edital de Credenciamento n.º 001/2020 - SEAS, os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Laudenise Batista de Oliveira	Presidente
Raiza Clarice da Costa lima	Membro
Salomé Amaral Coelho	Membro
Selma Deane de Lima Melo	Membro
Émerson da Silva Castro Membro	Membro

**Art. 2º** - Ficam os servidores designados impedidos de participar desta comissão nos seguintes casos:

I- Se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos, 01 (uma) das empresas em disputa;

II- Se parente dirigente ou de membro da diretoria da empresa, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;

§ 1º Confirmada relação de que trata incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames;

§ 2º Constatas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente aquele Credenciamento, tornam-se nulos.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Empresas no Credenciamento Público, inexigibilidade e dispensa de chamamento;

**Parágrafo Único** A Comissão poderá ainda requerer assessoramento dos servidores da SEAS e FPS como apoio Técnico aos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus, 16 de novembro de 2020

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 27757

**Secretaria de Estado da Produção Rural  
- SEPROR**

**PORTARIA Nº101/2020 - GSE/SEPROR**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e;  
**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei nº8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrati-

vos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Produção Rural.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a Servidora: Mayana Tomaz Costa, Mat. Nº 248.047-6A, lotada na ASCOM, como titular e Kelly Pereira Rocha, Mat nº 257051-3A lotada na GMP como substituta para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, proceder à fiscalização técnica - do Termo de Contrato N.º 20/2020 - firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SEPROR e a empresa: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA. Cujo objeto: Contratação de serviços gráficos.

**II - DETERMINAR** que as referidas servidoras adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº8.666/93, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordem de serviços, resoluções, que regulem ou venham a regular a matéria. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Executivo da SEPROR, em Manaus, 11 de novembro de 2020.

**LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES**  
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 27796

**Centro de Serviços Compartilhados –  
CSC**

**DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0118/2020-5**

**O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.º 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 151/2020, da CCGov/CSC;

**RESOLVE:**

**CANCELAR** o item 06 da Ata de Registro de Preços n.º 0118/2020-5, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 020/2020-CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.002349/2019-50, em razão do aumento no custo do produto.

**DETERMINAR** à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 17 de novembro de 2020

**WALTER SIQUEIRA BRITO**  
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 27815

**Resenha: 129/20 - CSC DATA: 17/11/2020**

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

**Aviso de Licitação**

**Endereço eletrônico:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "<https://www.e-compras.am.gov.br/>".

**1) PE n.º 950/2020-CSC:** Aquisição de Materiais Hidráulicos (Chave de Flux, Barra de Aço e outros), através da realização de Registro de Preços, para Atender as Necessidades do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - FUPEAM - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP - Secretaria de Segurança Pública - SSP.

**2) PE n.º 951/2020-CSC:** Aquisição de Madeiras e MDF (Ripão, Pernamca e outros), para Manutenção de Bens Imóveis através da realização de Registro de Preços, para Atender as Necessidades do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - FUPEAM - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP - Secretaria de Segurança Pública - SSP.

**3) PE n.º 952/2020-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Fornecimento de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.

**4) PE n.º 953/2020-CSC:** Aquisição de Materiais Farmacológicos (Remifentanila, Misoprostol, Tramadol e outros), através da realização de Registro de Preços, para atender todo o Complexo Administrativo do Governo do Estado do Amazonas.

**5) PE n.º 954/2020-CSC:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Bebedouro Elétrico, Cafeteira Elétrica, Forno Micro-Ondas e Outros), para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amazonas - PCAM.

**6) PE n.º 955/2020-CSC:** Aquisição de Equipamento Hospitalar (Cabine de Segurança Biológica), para Atender as Necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas - FCECON.

**7) PE n.º 956/2020-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para

Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens (Reserva, Marcação, Emissão, Remarcação e Cancelamento) para o Fornecimento de Passagens Terrestres e Fluviais, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

**8) PE nº 957/2020-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares com Fornecimento de Bolsas de Sangue, Filtros para Remoção de Leucócitos Selagens em Aparelhos de Conexão Estéril, Visando o Processamento de Componentes Sanguíneos e Transfusão, com Disponibilização de Insumos e Treinamentos Técnicos, bem como a Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração dos Equipamentos, para atender as necessidades do laboratório de Sorologia da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM.

**9) PE nº 958/2020-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Gráficos, para atender as necessidades do Parque Gráfico da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA.

**10) PE nº 959/2020-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Preparo, Fornecimento e Distribuição de Refeições (Café da Manhã, Almoço e Ceia) de Qualidade a Baixo Custo, em Condições Higiénico-Sanitárias Adequadas e Nutricionalmente Balanceadas com a Finalidade de Atender à Comunidade Universitária (Servidores e Alunos) da Universidade do Estado do Amazonas nos Centros de Estudo Localizados nos Municípios de Itacoatiara, Parintins e Tabatinga - Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

**11) PE nº 960/2020-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Nutrição e Alimentação Hospitalar, Incluindo Dietas Gerais, Dietas Especiais, e Refeições para Pacientes, Acompanhantes e Servidores, para atender as necessidades do Hospital Pronto Socorro da Criança Zona Oeste - HPSCZO.

**- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 02 de dezembro de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 02 de dezembro de 2020 às 09:30 horas.

**- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

#### **Marcação de Nova Data**

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

**1) PE nº 853/2020-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada nos Serviços de Telecomunicações para Transmissão de Aulas Produzidas pela SEDUC, através do Centro de Mídias do Amazonas, como Também a de Serviços de Gestão e Controle de Conteúdo na Rede de Dados e com Acesso à Internet e Transmissão para TV, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto - SEDUC.

**- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 19 de novembro de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 19 de novembro de 2020 às 09:30 horas.

**- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

**- Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

#### **Reabertura de Prazo**

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

**1.1) PE nº 878/2020-CSC:** Aquisição de Equipamento de Proteção (Placas Balísticas), Visando Atender as necessidades da Força Especial de Resgate e Assalto - FERA da Polícia Civil do Estado do Amazonas - PCAM.

**- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 01 de dezembro de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 01 de dezembro de 2020 às 09:30 horas.

**2.1) PE nº 876/2020-CSC:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Estufa Bacteriológica, Seladora), através da realização de Registro de Preços, para atender todo o Complexo Administrativo do Governo do Estado do Amazonas.

**- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 02 de dezembro de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 02 de dezembro de 2020 às 09:30 horas.

**- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

**- Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

#### **Resultado do Julgamento das Propostas de Preços**

**TP nº 034/2020-CSC.**

#### **Empresas Classificadas:**

- 1ª - MV Construção de Edifícios Eireli
- 2ª - J L S Serviços de Construções e Administração de Obras Eireli
- 3ª - TECNOBRASIL Engenharia Eireli
- 4ª - A DA S Moreira
- 5ª - CONSTRUTORA Alcance Ltda
- 6ª - CONSTRUTORA Matrix - Construção, Conservação e Comércio Ltda
- 7ª - PROJETO Engenharia Eireli
- 8ª - EVEREST Arquitetura e Engenharia Ltda
- 9ª - A M S Serviços de Terraplanagem Ltda

#### **Empresas Desclassificadas:**

- MMA Administração de Obras da Amazônia Eireli
- CONSTRUTORA Rio Negro Eireli
- CONSTRUTORA Almeida Eireli
- CONSTRUTORA Tocantins Indústria e Comércio Ltda

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao DGC/CSC para retirarem a Ata do Resultado do Julgamento ou solicitar pelo e-mail [csc@csc.am.gov.br](mailto:csc@csc.am.gov.br).

#### **Resultado do Julgamento da Proposta de Preços CC nº 015/2020-CSC.**

#### **Empresa Desclassificada:**

- AGÊNCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

Caso haja renúncia do prazo recursal, o Centro de Serviços Compartilhados concede, com base no que estabelece o art. 48 §3º, da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da Nova Proposta de Preços, em envelope lacrado, escoimada das causas que ensejaram a sua desclassificação, ressaltando-se que não poderá ser alterado o preço proposto inicialmente, exceto quando decorrente das correções necessárias, desde que não haja majoração no valor global da Proposta.

Será aceita a alteração no valor global da proposta quando a correção implicar em redução do valor unitário dos serviços descritos na Planilha Orçamentária.

Esclareço a licitante que é irrelevante a apresentação de todas as planilhas e composições de custo unitário, exceto aquelas que ensejaram sua Desclassificação.

Salienta-se que não serão aceitos protocolos efetuados na data de abertura da nova sessão.

A sessão pública para abertura da Nova Proposta de Preços, será dia 01/12/2020 às 08:30 horas de Manaus / AM.

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao DGC/CSC para retirar a Ata do Resultado do Julgamento.

**WALTER SIQUEIRA BRITO**

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 27817

## Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

### IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas ERRATA Nº 008/2020

**RETIFICAÇÃO** da Portaria nº 0094/2019-GDP/IOA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.136 Ano CXXVI, de 03.12.2019, Poder Executivo, pág. 14 a 16, que aprovou a escala de férias, referente ao exercício de 2020.

**I - Onde se lê:**

FEVEREIRO	
MATRICULA	NOME
169.358-1 D	WALTER CORREA LOPES JUNIOR
JULHO	
MATRICULA	NOME
247.943-5 A	EVELYN SOARES PASSOS CARVALHO
175.447-5 G	RAFAEL DUQUE MACIEL

**II - Leia-se:**

DEZEMBRO	
MATRICULA	NOME
169.358-1 E	WALTER CORREA LOPES JUNIOR
247.943-5 B	EVELYN SOARES PASSOS CARVALHO
175.447-5 H	RAFAEL DUQUE MACIEL

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas**, em Manaus (AM), 17 de novembro de 2020.

**MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO**

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 27835

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**  
**Resenha nº 069/2020** O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU** para fins de concessão de diárias, conforme o Art. 4º do

Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento do seguinte servidor: **01.** Álvaro Cesar Terço Falcão - Motorista, Itacoatiara/AM, 17/11/2020 a 18/11/2020, Fiscalizações e Vistorias Técnicas do IPAAM, **02.** Andreia Queiroz Sampaio - Analista Ambiental e Diógenes do Nascimento Rabelo - Analista Ambiental, Tefé, Alvarães, Uarini/AM 24/11/2020 a 27/11/2020, Vistoria e Fiscalização em missão pelo IPAAM; Manaus, 17 de Novembro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 27794

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**

**Resenha nº 068/2020** O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento do seguinte servidor: **01.** Aline dos Santos Britto - Analista Ambiental e Maria Luana Araújo Vinhote - Ass. Técnico-III/Fiscal, Presidente Figueiredo/AM, 17/11/2020 a 19/11/2020, Fiscalizações e Vistorias Técnicas do IPAAM, **02.** Lillian Nunes Dirani - Técnica Ambiental/AADESAM e Edson Pinheiro Gomes - Analista Ambiental, Itacoatiara/AM 17/11/2020 a 18/11/2020, Vistoria em lixão no referido município, **03.** Jose Raimundo Rabelo Filho - Analista Ambiental e Ketlen Lissandra Gomes Viana - Técnico Ambiental/AADESAM, Silves, Itapiranga, São Sebastião do Uatumã/AM, 02/12/2020 a 04/12/2020, Vistoria/Fiscalização Técnica, **04.** Hermogenes Rabelo - Analista Ambiental, Andreia Queiroz Sampaio - Analista Ambiental e Elisson Brito de Lima - Supervisor/AADEASM, Parintins, Nhamundá, Barreirinha e Boa Vista do Ramos/AM, 07/12/2020 a 16/12/2020, Ações de Fiscalização Ambiental, **05.** Silvio Nascimento Araújo - Motorista, Presidente Figueiredo/AM, 17/11/2020 a 19/11/2020, Transporte de servidores em missão de fiscalização; Manaus, 16 de Novembro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 27795

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 686/2020**

PROCESSO N. ° 1449.2017  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 733/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 609/18  
**INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO COSTA DA MATA**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 687/2020**

PROCESSO N. ° 0835.2018  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 734/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 406/18  
**INTERESSADO: WILTON LINO FIUZA**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 688/2020**

PROCESSO N. ° 4214.2018  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 735/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 009/20  
**INTERESSADO: WELLINGTON CLAYTON COIMBRA DE SOUZA**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 689/2020**

PROCESSO N. ° 0833.2018  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 736/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 575/18  
**INTERESSADO: VANDERSON RAIAN RIGHI**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 690/2020**

PROCESSO N. ° 2053/T/15  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 737/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 467/18  
**INTERESSADO: T. CRISTINA E. MACHADO - ME**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 691/2020**

PROCESSO N. ° 1432/T/16  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 738/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 307/18  
**INTERESSADO: ROSIMAR MARQUES DOS SANTOS**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 692/2020**

PROCESSO N. ° 2445.2017  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 739/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 448/18  
**INTERESSADO: RICARDO BRASIL RIBEIRO JUNIOR**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 693/2020**

PROCESSO N. ° 2319/T/15  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 740/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 003/17-01  
**INTERESSADO: RENILTON MIGUEL DA COSTA**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 694/2020**

PROCESSO N. ° 1753.2018  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 741/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 622/18  
**INTERESSADO: LEZILDA DE SOUZA MEDEIROS**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 695/2020**

PROCESSO N. ° 1883/T/15  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 742/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 192/18  
**INTERESSADO: DELMAR FRANCISCO BURG**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 696/2020**

PROCESSO N. ° 3881.2017  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 743/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 019/19  
**INTERESSADO: CLAUDINEI CARLOR MUSSKOPF**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 697/2020**

PROCESSO N. ° 2401.2018  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 744/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 010/20  
**INTERESSADO: ANDREA ROCHA VIANA**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 698/2020**

PROCESSO N. ° 2770.2017  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 745/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 447/18  
**INTERESSADO: ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 699/2020**

PROCESSO N. ° 3451.2017  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 746/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 081/19  
**INTERESSADO: ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 700/2020**

PROCESSO N. ° 1461/T/15  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 747/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 209/18  
**INTERESSADO: ALTEMIR DOS ANJOS BRAGA**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 701/2020**

PROCESSO N. ° 3738/T/14  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 748/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 312/18  
**INTERESSADO: ALCIDES GUIZONI**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 702/2020**

PROCESSO N. ° 3739/T/14  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 749/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 169/18  
**INTERESSADO: ALCIDES GUIZONI**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 703/2020**

PROCESSO N. ° 3523/2017  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 750/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 195/18  
**INTERESSADO: LEOMAR SANTOS DOS SANTOS**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 704/2020**

PROCESSO N. ° 0660/2019  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 751/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 196/20  
**INTERESSADO: JULIANA BUHRING**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 705/2020**

PROCESSO N. ° 0336/T/16  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 752/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 299/19  
**INTERESSADO: JULIAN ANDREIA PEDRO BOM**

**DECISÃO/IPAAM/P/N. ° 706/2020**

PROCESSO N. ° 2346/T/14  
PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 753/2020  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 113/19  
**INTERESSADO: IZABEL TEIXEIRA DA SILVA**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 707/2020**

PROCESSO N. ° 3528/2016  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 754/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 266/19  
**INTERESSADO: IVAN SANTANA DE SOUZA**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 708/2020**

PROCESSO N. ° 1164/2018  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 755/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 104/19  
**INTERESSADO: FRANCISCO LOPES SANTIAGO NETO**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 709/2020**

PROCESSO N. ° 1804/2017  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 756/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 641/18  
**INTERESSADO: FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 710/2020**

PROCESSO N. ° 0912/T/14  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 757/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 265/19  
**INTERESSADO: FERNANDO DALLA VALLE**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 711/2020**

PROCESSO N. ° 0834.2018  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 758/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 398/18  
**INTERESSADO: ELIANE CARDOSO DE SOUZA**

**DECISÃO**

1. **DECIDO** pela **SUSPENSÃO IMEDIATA POR TEMPO INDETERMINADO** das Licenças de Operação expedidas em favor dos interessados acima referenciados, em face das considerações jurídicas apresentadas nos respectivos pareceres, bem como, em atendimento à recomendação do ofício n° 1109651/2020 - DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/AM, em concordância com as Súmulas 613 STJ e 473 STF.

2. **ENCAMINHEM-SE** as presentes **DECISÕES** a Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente, para adoção das providências que fizerem necessárias quanto à suspensão das Licenças acima mencionadas.

3. Ato contínuo **NOTIFICAR** as partes interessadas a fim de que tome conhecimento desta Decisão, resguardando o seu direito de resposta.

**PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 17 de novembro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 27828

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM****DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 666/2020**

PROCESSO N. ° 1915.2017  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 714/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 557/18  
**INTERESSADO: RAFAEL STRALIOTTO**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 667/2020**

PROCESSO N. ° 3681.2017  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 715/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 293/18  
**INTERESSADO: CLEDIOMIR PAZINI**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 671/2020**

PROCESSO N. ° 1175/T/14  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 718/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 154/18 1ª ALTERAÇÃO  
**INTERESSADO: EDSON LOURENÇO SICHINEL**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 672/2020**

PROCESSO N. ° 4523/T/13  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 719/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 505/18  
**INTERESSADO: CÉSAR AUGUSTO MORAES DUARTE**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 673/2020**

PROCESSO N. ° 0986.2017  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 720/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 212/18 1ª ALTERAÇÃO  
**INTERESSADO: BEATRIZ PRATA DE ARAÚJO**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 674/2020**

PROCESSO N. ° 0697/T/15  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 721/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 432/18 1ª ALTERAÇÃO  
**INTERESSADO: ADEMIR FLORI DE LIMA**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 675/2020**

PROCESSO N. ° 4500.2017  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 722/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 279/19  
**INTERESSADO: PAULO CANDIDO DA SILVA**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 676/2020**

PROCESSO N. ° 4491.2017  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 723/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 484/18  
**INTERESSADO: JOSEMAR ANTÔNIO PASTORINI**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 677/2020**

PROCESSO N. ° 4418.2016  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 724/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 336/18  
**INTERESSADO: JACKSON VIEIRA DE CARVALHO**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 684/2020**

PROCESSO N. ° 1743.2018  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 731/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 319/18  
**INTERESSADO: RICARDO ALVES DE MELO**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 683/2020**

PROCESSO N. ° 0135.2018  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 730/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 449/18  
**INTERESSADO: SALVAN ALVES DOS SANTOS FILHO**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 682/2020**

PROCESSO N. ° 2656/T/2014  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 729/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 486/18  
**INTERESSADO: VALDIR SILVERIO RODRIGUES**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 681/2020**

PROCESSO N. ° 2298.2017  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 728/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 328/18  
**INTERESSADO: LURDES FÁTIMA TURMINA**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 680/2020**

PROCESSO N. ° 3713/T/2014  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 727/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 208/18  
**INTERESSADO: ALCIDES GUIZONE**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 679/2020**

PROCESSO N. ° 1746.2018  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 726/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 390/18  
**INTERESSADO: FÁBIO VAZ DE MELO**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 678/2020**

PROCESSO N. ° 1745.2018  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 725/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 527/18  
**INTERESSADO: HENRIQUE RAFAEL ARAÚJO ALVES**

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 717/2020**

PROCESSO N. ° 0985.2017  
 PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 764/2020  
 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 218/18  
**INTERESSADO: BEQUIOU PRATA DE ARAÚJO**

**DECISÃO**

1. **DECIDO** pela **SUSPENSÃO IMEDIATA POR TEMPO INDETERMINADO** das Licenças de Operação expedidas em favor dos interessados acima referenciados, em face das considerações jurídicas apresentadas nos respectivos pareceres, bem como, em atendimento à recomendação do ofício n° 998564/2020 - DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/AM, em concordância com as Súmulas 613 STJ e 473 STF.

2. **ENCAMINHEM-SE** as presentes **DECISÕES** a Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente, para adoção das providências que fizerem necessárias quanto à suspensão das Licenças acima mencionadas.

3. Ato contínuo **NOTIFICAR** as partes interessadas a fim de que tome conhecimento desta Decisão, resguardando o seu direito de resposta.

**PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 13 de novembro de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 27840

## Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata apresentada pelo Centro de Serviços Compartilhados-CSC no **Processo nº 01.01.013102.00002991.2020-CSC** e **Processo nº 01.03.018201.00000261.2020-IDAM**, relativo à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 643/2020-CSC**;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas.

**RESOLVE:**

**I. HOMOLOGAR**, a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, constante no **Ofício nº 3887/2020-GP/CSC**, relativo à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 643/2020-CSC**, para aquisição pelo menor preço global, de palate de plástico.

**II. ADJUDICAR** a empresa: **R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.003.942/0001-84**, vencedora do **Item 1** no valor de **R\$ 24.862,00** (vinte quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM.** Manaus 12 de novembro de 2020.

**VALDENOR PONTES CARDOSO**

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 27776

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata apresentada pelo Centro de Serviços Compartilhados-CSC no **Processo nº 01.01.013102.00007347.2020-CSC** e **Processo nº 01.03.018201.000001306.2020-IDAM**, relativo à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 635/2020-CSC**;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas.

**RESOLVE:**

**I. HOMOLOGAR**, a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, constante no **Ofício nº 3622/2020-GP/CSC**, relativo à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 635/2020-CSC**, para contratação por menor preço global, de pessoa jurídica especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral, com reposição de peças, serviços de guincho e transporte.

**II. ADJUDICAR** a empresa: **SERVCAR DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.998.710/0001-88**, vencedora do **Item 1** no valor global de **R\$ 1.279.800,00** (hum milhão, duzentos de setenta e nove mil e oitocentos reais).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM.** Manaus 12 de novembro de 2020.

**VALDENOR PONTES CARDOSO**

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 27777

### PORTARIA Nº 0115/2020-GDP/IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS-IDAM, no uso de sua competência que lhe foi conferida pela Lei Delegada nº 123 de 31 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, com efeito retroativo a 13/11/2020, o servidor **SERGIO AUGUSTO FROES CAVALCANTE**, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 116.462-7E, para responder pela Gerência da Unidade Local do IDAM no Município de Itapiranga, até ulterior deliberação.

**II - DETERMINAR** a Diretoria Administrativo - Financeira os procedimentos necessários decorrentes desde ato.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 13 de Novembro de 2020

**VALDENOR PONTES CARDOSO**

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 27799

## Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

### EXTRATO Nº 015/2020-PROCON-AM

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 009/2020/PROCON/AM/FUNDECON; **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2020; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e a empresa D. Cardoso de Jesus e Cia Ltda; **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de higienização, reparo, manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças e com recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado do tipo split; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.840,07 (treze mil, oitocentos e quarenta reais e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 021702; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2102.0011; Fonte de Recurso: 401; Natureza da despesa: 33.90.39.17; Nota de Empenho nº 2020NE00134 emitida em 11/11/2020, no valor de R\$ 6.920,01 (seis mil, novecentos e vinte reais e um centavo). O saldo remanescente ficará a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/11/2020 a 12/05/2021; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo: nº 021702.000191/2020 - PROCON/AM/FUNDECON. Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**JALIL FRAXE CAMPOS**

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 27825

## Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

### PORTARIA Nº 165/2020 - GCE/UGPE

O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 157/2020-GAB/FEH de 29/10/2020 e o PT apresentados pelo FEH, no processo nº 1750/2020 - UGPE, de 03/11/2020; **Resolve: I - CONCEDER** Destaque Nº 050 de Crédito Orçamentário valor **R\$ 3.598.744,80** (três milhões quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor do FEH. **II - OBJETO:** Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº **2676/OC-BR-BID**, para cobrir despesas com Indenização, Bônus Moradia, Auxílio Moradia e Fundo de Comércio, aos possuidores dos imóveis integrante do **PROSAMIM**, localizados no Igarapé do Quarenta. Em observância às políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - **PDDR** do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - **BID**. **PT:** 17.512.3300.1547.0011; **ND:** 449093, **Fonte:** 02757126; **Valor:** 3.598.744,80. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Em Manaus, 16 de novembro de 2020.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE, em exercício.

Protocolo 27771

### UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE EXTRATO

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n. 030/2019 - UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2020. **PARTES:** UGPE e a empresa PAPELARIA ESTRELA EIRELI. **OBJETO:** Supressão de itens da planilha orçamentária do Contrato 030/2019-UGPE, conforme manifestação da Fiscalização. **VALOR:** -R\$ 432.026,75. **FUNDAMENTO:**

Processo Administrativo n. 01.01.025103.00001524.2020-UGPE e Parecer Jurídico n. 255/2020-SSJURI/UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.** Manaus, 13 de novembro de 2020.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE, em exercício.

Protocolo 27767

**UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE  
EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contrato n. 031/2019 - UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2020. **PARTES:** UGPE e a empresa C.E A. OBRAS DE ALVENARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, sem impacto financeiro ao ajuste. **VIGÊNCIA:** 15/12/2020 a 29/01/2021. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo n. 01.01.025103.00001775.2020-UGPE e Parecer Jurídico n. 277/2020-SSJURI/UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.** Manaus, 13 de novembro de 2020.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE, em exercício.

Protocolo 27770

**Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM**

**FUNDAÇÃO HEMOAM  
HOMOLOGAÇÃO**

**PA Nº 1157/2020. PE Nº 665/2020-CSC.** I-Homologação da Decisão do CSC. II-Adjudicação da empresa pelo menor preço global p/ aquisição de Ambulância (Tipo A) p/ atender as necessidades do HEMOAM: **EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, c/ valor de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).** Manaus, 13/11/20.

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO**

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

**ADRIANA MÍRIAN DE MIRANDA TRINDADE BARBOSA**

Assessora Jurídica

Protocolo 27804

**Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ  
EXTRATO**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 021/2020- FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e a empresa **BTECNOLOGY LABORATORIOS CLINICOS EIRELI;** CNPJ: 32.601.557/0001-74; **OBJETO:** Referente à aquisição de material de consumo reagentes para testes de hemograma com cessão de equipamento (analisador hematológico automático e tubos a vácuo), por meio de comodato para atender ao Laboratório de Análises Clínicas; **VIGÊNCIA:** 06/11/2020 a 03/02/2021, 3 (três) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e noventa e oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.303.3305.2089.0001; Natureza de Despesa: 33903036; Fonte de Recurso: 022200000; **2020NE001499**, emitida em 06/11/2020, no valor de R\$ 9.990,00 e **2020NE001498**, emitida em 06/11/2020, no valor de R\$ 40.080,00 correspondentes ao valor total do contrato; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **017305.006138/2020- FHAJ.** Manaus, 16 de novembro de 2020.

**AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 27807

**FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ  
EXTRATO**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 020/2020 - FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e a empresa **CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:** 05.075.964/0001-12; Contração de empresa para a aquisição de material de consumo

hospitalar (Filtro Barreira Trocador de Calor e Umidade) ; **VIGÊNCIA:** 01/11/2020 a 31/10/2021, 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 182.400,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.303.3305.2089.0001; Natureza de Despesa: 30903036; Fonte de Recurso: 01000000; 2020NE001456, no valor de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) emitida em 27/10/2020 correspondente aos meses de novembro e dezembro de 2020. **PROCESSO:** 017305.000340/2020-FHAJ; **FUNDAMENTO LEGAL:** PE nº655/2020-CSC -SEFAZ - DOE nº 34.357 de 20 de outubro de 2020. Manaus, 13 de novembro de 2020.

**AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 27806

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM  
EXTRATO UNIFICADO N.º 036/2020**

**Espécie:** Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio. Data da assinatura: 11/11/2020. **Partes:** FAPEAM, inscrita sob CNPJ: 05.666.943/0001-71 instituições e outorgados da tabela abaixo. **Objeto:** Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionado a apoiar despesas de capital, custeio e bolsa(s) de projeto que fomente a interiorização de atividades de pesquisa aplicada e inovação tecnológica por meio de indução em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado do Amazonas, nos termos e condições estabelecidos no Edital n.º 003/2020 - PAINTER, aprovado pela Resolução n.º 003/2020 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01450000. Emissões em: 27/10/2020, referente ao valor do auxílio pesquisa. Prazo de Vigência: O prazo da vigência terá início com a assinatura do Presente Termo de Outorga e término 30 (trinta) dias após o prazo de execução. Manaus, 11 de novembro de 2020.

N.º T.O.	Proc. Adm.	Nome	N.E	Valor R\$	Instituição	CNPJ
215/ 2020	873. 2020	Alex Martins Ramos	1051	65.913,82	UFAM	04.378.626/0001-17
223/ 2020	830. 2020	Maiara de Souza Nunes Ávila	1049	79.855,52	UFAM	04.378.626/0001-17
214/2020	785. 2020	Ednilce Ferreira Cruz Mendes	1052	25.179,20	UFAM	04.378.626/0001-17
219/2020	874. 2020	Fábio Medeiros Ferreira	1050	69.707,25	UFAM	04.378.626/0001-17
220/2020	875. 2020	Gustavo Frigi Perotti	1056	72.180,00	UFAM	04.378.626/0001-17
224/ 2020	867. 2020	Fabrcício Valentim da Silva	1053	52.148,34	UFAM	04.378.626/0001-17

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 27783

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM  
EXTRATO UNIFICADO N.º 035/2020**

**Espécie:** Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio. Data da assinatura: 11/11/2020. **Partes:** FAPEAM, inscrita sob CNPJ: 05.666.943/0001-71 instituições e outorgados da tabela abaixo. **Objeto:** Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionado a apoiar despesas de capital, custeio e bolsa(s) de projeto que fomente a interiorização de atividades de pesquisa aplicada e inovação tecnológica por meio de indução em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado do Amazonas, nos termos e condições estabelecidos no Edital n.º 003/2020 - PAINTER, aprovado pela Resolução n.º 003/2020 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0008. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Emissões em: 04/11/2020, referente ao valor

do auxílio pesquisa. Prazo de Vigência: O prazo da vigência terá início com a assinatura do Presente Termo de Outorga e término 30 (trinta) dias após o prazo de execução. Manaus, 11 de novembro de 2020.

N.º T.O.	Proc. Adm.	Nome	N.E.	Valor R\$	Instituição	CNPJ
217/2020	818.2020	Leonor Farias Abreu	1073	40.000,00	UFAM	04.378.626/0001-17
213/2020	868.2020	Jarlaine da Silva Ferreira	1071	49.600,00	UFAM	04.378.626/0001-17
211/2020	825.2020	Ligiane Pessoa dos Santos Bonifácio	1072	59.984,68	UFAM	04.378.626/0001-17
218/2020	871.2020	Taciana de Carvalho Coutinho	1070	48.505,00	UFAM	04.378.626/0001-17

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 27784

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**

**EXTRATO UNIFICADO N.º 038/2020**

Espécie: Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio. Data da assinatura: 11/11/2020. Partes: FAPEAM, inscrita sob CNPJ: 05.666.943/0001-71 instituições e outorgados da tabela abaixo. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionado a apoiar despesas de capital, custeio e bolsa(s) de projeto que fomenta a interiorização de atividades de pesquisa aplicada e inovação tecnológica por meio de indução em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado do Amazonas, nos termos e condições estabelecidos no Edital n.º 003/2020 - PAINTER, aprovado pela Resolução n.º 003/2020 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0007. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Emissões em: 04/11/2020, referente ao valor do auxílio pesquisa. Prazo de Vigência: O prazo da vigência terá início com a assinatura do Presente Termo de Outorga e término 30 (trinta) dias após o prazo de execução. Manaus, 11 de novembro de 2020.

N.º T.O.	Proc. Adm.	Nome	N.E.	Valor R\$	Instituição	CNPJ
222/2020	860.2020	Gladson Rosas Hauradou	1068	23.727,95	UFAM	04.378.626/0001-17
225/2020	866.2020	Angela Maria da Silva Lehmkuhl	1074	57.480,00	UFAM	04.378.626/0001-17

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 27785

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**

**EXTRATO**

Espécie: Despacho de Homologação. A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o teor da Ata de Nova Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 670/2020, de 06.11.2020, apresentada pela Central de Serviços Compartilhados - CSC, constante no Processo n.º 013.006303.2020-CSC/062.00457.2020-FAPEAM; CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório. RESOLVE. HOMOLOGAR a deliberação da CSC, nos termos da Ata acima referida, contratação pelo menor preço global de Pessoa Jurídica Especializada em serviços de Agente de Portaria, para atender as necessidades da FAPEAM, que adjudicou o objeto cotado pela empresa MH SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ n.º 16.502.368/0001-98, no valor global de R\$ 149.444,28 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme indicado na referida Ata da CGL. Manaus, 17 de novembro de 2020.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 27842

## Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

**PORTARIA Nº 821/2020 - PROCESSOS Nº. 2008.7.16312R3 - CONCEDER** Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado ativo da POLICIA MILITAR, WALDONEY PIMENTEL REIS, falecido em 18/10/1998, no cargo de SOLDADO matrícula n.º 133217-1 A, remuneração de R\$ 4.465,72 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 4.465,72 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), calculado com base no Artigo 40, §2º, da Constituição Federal seja pago a RAIMUNDA DA COSTA MELO, companheira, benefício de pensão vitalícia no percentual de 100%, a partir da data da habilitação, tendo em vista o art. 9º, inciso I, art. 37 da Lei nº 1.543/1982, Texto Consolidado em 08/03/1991, com as modificações e introduzidas pela Lei nº 9.032/1995 c/c o art. 40, §7º, I e II da Constituição Federal/1988.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 27774

**PORTARIA Nº 826/2020 - PROCESSO Nº. 2020.7.09271EXE E 2020.7.09309EXE - CONCEDER** Pensão Previdenciária a beneficiária da ex-servidor inativo da SEDUC-AM Sr. EDSON RUI DE OLIVEIRA SANTOS, falecido em 13/10/2020, em 2 (dois) cargos de Professor, cujo os somatórios dos proventos totalizavam o valor de R\$ 3.465,02 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). Professor do quadro suplementar, equivalência remuneratória do cargo atual de Professor 7ª Classe PF20-MAG-VII, Referência A Matrícula nº 145563-0E, no valor de R\$ 1.632,53 (Mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos); Professor, P12-050 equivalência remuneratória do cargo atual de Professor 7ª Classe PF20-MAG-VII, Referência A Matrícula nº 145563-0D, no valor de R\$ 1.832,49 (Mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de R\$ 3.230,01 (Três mil, duzentos trinta reais e um centavo), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, seja pago para: MARIA TEREZINHA SEIFFERT SANTOS, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 27797

## Universidade do Estado do Amazonas - UEA

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

**PORTARIA Nº 091/2020-PROADM/UEA**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, XXI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea "b" do inciso I do caput do art. 23; **CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de material permanente para atender o Laboratório Multidisciplinar de Tecnologia em Produção Pesqueira do Núcleo de Estudos Superiores de Manacapuru da Universidade do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no Processo nº 2020/00016213 - UEA; **RESOLVE: I-DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, com fulcro no art. 24, inciso XXI, da Lei nº 8.666/1993; **II-ADJUDICAR** a dispensa em favor da **NORTH BIO DA AMAZÔNIA LTDA - CNPJ Nº 00.780.568/0001-72**, pelo valor global de **R\$ 22.577,30 (vinte dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**. **PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UEA.**

**MARCOS ANDRÉ FERREIRA ESTÁCIO**

Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Amazonas - UEA

**RATIFICO**, a decisão da Pró-Reitoria de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. Universidade do Estado do Amazonas - UEA, em Manaus, 12 de novembro de 2020.

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 27805

**PORTARIA Nº 0496/2020 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e estatutárias; **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2020/00018852, data de 13/11/2020, **RESOLVE: CONCEDER**, Adicional de Localidade aos professores universitários, nomeados a vista de habilitação em Concurso Público, para o exercício do magistério nesta Universidade, conforme o que estabelece o art. 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº. 3.656, de 01/09/2011.

**Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara - CESIT**

Nome	A contar de	Localidade R\$
Victor Alexandre Hardt Ferreira dos Santos	04/11/2020	R\$ 2.553,88

**Centro de Estudos Superiores de Tefé - CEST**

Nome	A contar de	Localidade R\$
Elzalina Ribeiro Soares	05/11/2020	R\$ 2.206,14
Jéssica Venância Faria Rangel	13/11/2020	R\$ 2.206,14

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de novembro de 2020.

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 27809

**(\*) PORTARIA Nº 459/2020 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a necessidade de designação de Coordenadores para atuarem nos Cursos de Oferta Especial da Universidade do Estado do Amazonas - UEA; **RESOLVE: INDICAR** os professores abaixo relacionados (as) para atuarem como Coordenadores (as) nos cursos de Graduação de oferta especial, mediados por tecnologia, oferecidos por esta Universidade, a contar de novembro de 2020.

COORDENADORES - CURSOS DE OFERTA ESPECIAL			
Coordenador	Curso	Municípios	Valor Mensal
Geral - Profa. Andrea Lanza Cordeiro de Souza Pedagógico - Prof. Clairton Fontoura Ferrett	Bacharelado em Administração	Eirunepé, Lábrea, Maués, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira e Tefé.	R\$ 2.300,00
Geral - Profa. Edileuza Lobato da Cunha Pedagógico - Prof. William Scoralick Amorim	Bacharelado em Ciências Contábeis	Boca do Acre, Carauari, Careiro Castanho, Humaitá, Manacapuru, Manicoré e São Gabriel da Cachoeira.	R\$ 2.300,00
Geral - Prof. Jefferson Jurema Pedagógico - Vinicius Azevedo Machado	Licenciatura em Educação Física	Barcelos, Boa Vista do Ramos, Eirunepé, Ipixuna, Iranduba, Jutai, Manicoré, Nova Olinda do Norte, Santo Antônio do Içá, São Sebastião do Uatumã e Tapauá.	R\$ 4.500,00
Pedagógico - Prof. João Marinho da Rocha	Licenciatura em História	Boca do Acre, Carauari, Careiro Castanho, Humaitá, Ipixuna, Itacoatiara, Itapiranga, Lábrea, Maués, Novo Aripuanã, Presidente Figueiredo e Tabatinga.	R\$ 4.500,00

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de novembro de 2020.

**(\*) Republicado por haver saído com incorreção no D.O.E do dia 06/11/2020.**

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 27810

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

**(\*) PORTARIA Nº 0457/2020 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a solicitação da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental - Modular, por meio do Processo nº 2020/00017840; **CONSIDERANDO; RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **RUANNE AMORIM CARVALHO** para assessoria administrativa da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental - Modular Presencial, de oferta especial, vinculado à EST/UEA, em substituição a servidora **MARIA ENEIDA SOARES BARAÚNA**, com remuneração mensal no valor de R\$ 1.863,00, a partir de novembro de 2020.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de novembro de 2020.

**(\*) Republicada por haver saído com incorreção no D.O.E do dia 06/11/2020.**

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 27811

**PORTARIA Nº 0497/2020 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e estatutárias; e **CONSIDERANDO** a solicitação da Direção da Escola Superior de Ciências Sociais ESO/UEA e da Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, Mediado por Tecnologia, por meio do processo nº 2020/00018810; **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor **ANDERSON PEREIRA AZEVEDO** para o apoio Administrativo do Curso de Ciências Contábeis, de oferta especial, vinculado a ESO/UEA, com bolsa de desempenho eventual mensal no valor de R\$ 1.863,00, a contar de novembro de 2020.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de novembro de 2020.

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 27812

**PORTARIA Nº 0498/2020 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a necessidade de designação de Coordenadores para atuarem nos Cursos de Oferta Especial da Universidade do Estado do Amazonas - UEA; **RESOLVE: INDICAR** o professor abaixo relacionado para atuar como Coordenador no curso de Graduação de oferta especial, mediado por Tecnologia, oferecido por esta Universidade, a contar de novembro de 2020.

COORDENADOR - CURSOS DE OFERTA ESPECIAL			
Coordenador	Curso	Municípios	Valor Mensal
Coordenador Geral - Júlio Cláudio da Silva	Licenciatura em História	Boca do Acre, Carauari, Careiro Castanho, Humaitá, Ipixuna, Itacoatiara, Itapiranga, Lábrea, Maués, Novo Aripuanã, Presidente Figueiredo e Tabatinga.	R\$ 4.500,00

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de novembro de 2020.

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 27813

**(\*) PORTARIA Nº 458/2020 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a necessidade de designação de Coordenadores para atuarem nos Cursos de Oferta Especial da Universidade do Estado do Amazonas - UEA; **RESOLVE: INDICAR** os



professores abaixo relacionados (as) para atuarem como Coordenadores (as) nos cursos de Graduação de oferta especial, mediados por tecnologia, oferecidos por esta Universidade, a contar de novembro de 2020.

COORDENADORES - CURSOS DE OFERTA ESPECIAL MEDIADOS POR TECNOLOGIA		
Coordenadores	Curso	Municípios
Geral - Profa. Andrea Lanza Cordeiro de Souza Pedagógico - Prof. Clairton Fontoura Ferrett	Bacharelado em Administração	Eirunepé, Lábrea, Maués, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira e Tefé.
Geral - Profa. Edileuza Lobato da Cunha Pedagógico - Prof William Scoralick Amorim	Bacharelado em Ciências Contábeis	Boca do Acre, Carauari, Careiro Castanho, Humaitá, Manacapuru, Manicoré e São Gabriel da Cachoeira.
Geral - Prof. Jefferson Jurema Pedagógico - Vinicius Azevedo Machado	Licenciatura em Educação Física	Barcelos, Boa Vista do Ramos, Eirunepé, Ipixuna, Iranduba, Jutai, Manicoré, Nova Olinda do Norte, Santo Antônio do Içá, São Sebastião do Uatumã e Tapauá.
Geral - Prof. Júlio Cláudio da Silva Pedagógico - Prof João Marinho da Rocha	Licenciatura em História	Boca do Acre, Carauari, Careiro Castanho, Humaitá, Ipixuna, Itacoatiara, Itapiranga, Lábrea, Maués, Novo Aripuanã, Presidente Figueiredo e Tabatinga.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2020.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no D.O.E do dia 06/11/2020.

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 27814

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 039/2018-UEA; DATA DE ASSINATURA: 2 de novembro de 2020; PARTES: AKO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS e a Universidade do Estado do Amazonas - UEA; OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Primitivo pelo período de 12 (doze) meses, de 03/11/2020 a 03/11/2021, para dar continuidade ao serviço de locação do imóvel situado na Av. Torquato Tapajós, n. 762, Centro, Itacoatiara - AM, na forma do Projeto Básico, que passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito; DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); DO VALOR MENSAL: O valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no presente exercício: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2698.0011; Fonte: 03160000; Natureza da Despesa: 33903910; Nota de Empenho n. 2020NE01595, emitida em 29/10/2020, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 2020/00008570.

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 27824

## Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2020 - UEA/FUEA/FUNATI

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2020; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA, Fundação Universitárias de Estudos Amazônicos - F.UEA e a Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

- FUNATI; OBJETO: O presente aditamento tem por objeto promover o acréscimo de R\$ 541.978,00 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais), o que equivale 12,9% (doze virgula nove por cento) ao valor global do Termo de Cooperação Técnica 001/2020 - UEA/FUEA/FUNATI, conforme Plano de Trabalho que integra o presente Termo Aditivo, como se nele estivesse transcrito; DO VALOR GLOBAL: o Valor Global do Termo de Cooperação Técnica 0001/2020 - UEA/FUEA/FUNATI passa a ser de R\$ 4.741.601,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil e seiscentos e um reais); FUNDAMENTO DO ATO: Termo de Cooperação Técnica 001/2020.

EULER ESTEVES RIBEIRO

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

**EULER ESTEVES RIBEIRO**

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

Protocolo 27761

### PORTARIA NO. 06 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

COORDENADOR FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - FUNATI, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o art.24, I e II da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a aquisição de mobiliário para o centro de pesquisa gerontec da fundação universidade aberta da terceira idade;

CONSIDERANDO, a justificativa da escolha da contratada pelo menor preço apresentado conforme proposta de preço a fl. 18;

CONSIDERANDO, que o preço constante do orçamento apresentado pela empresa METROARTE serviços a fl. 18 está compatível com os preços praticados no mercado; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo n° 2020/000030 da FUNATI; RESOLVE:

- DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, incisos I e II, da n° 8.666/93, para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CENTRO DE PESQUISA GERONTEC DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais);

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE COORDENADOR FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA

DA TERCEIRA IDADE - FUNATI em Manaus, 10 de novembro de 2020.

Carlos Augusto Hossaine do Nascimento

Coordenador Financeiro da FUNATI

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO REITOR DA FUNATI em Manaus, 10 de novembro de 2020.

EULER ESTEVES RIBEIRO

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

EULER ESTEVES RIBEIRO

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

**EULER ESTEVES RIBEIRO**

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

Protocolo 27766

## Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS PORTARIA N.º 166- GAB- ADS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Decreto n.º 26.747, de 03 de julho de 2007;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA N.º 060/2019-GP/ADS, no DOE AM de 05.06.2019, às fls.7, do Caderno: Publicações Diversas que versa acerca da composição da Comissão Interinstitucional de Análise de Processos, Acompanhamento e Monitoramento relativos aos pedidos de pagamento da Subvenção Econômica da Juta e Malva;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar referido instrumento, no que pertine a substituição de integrante;

RESOLVE:

I-DESIGNAR Anna Carolina de Souza Hanna, em substituição a Nalu Bandeira Mendes, como representante da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, em citada Comissão, a contar de 09 de novembro de 2020;

II-MANTER as demais disposições contidas na PORTARIA N.º 060/2019-GP/ADS;

III-CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus 09 de novembro de 2020.

**SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO**

Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, em exercício

Protocolo 27759

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS  
PORTARIA N.º 174- GAB- ADS**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Decreto n.º 26.747, de 03 de julho de 2007;

**CONSIDERANDO** a publicação da **PORTARIA N.º 126/2019-GAB/ADS**, no DOE AM de 27 de setembro de 2019, às fls. 12 e 13, do Caderno: Publicações Diversas que versa acerca da composição da Gerência de Controle Interno desta Agência;

**RESOLVE:**

**I-DESIGNAR** o servidor Alexandre Silva Gomes - Matrícula n.º 000133-3, para compor o quadro funcional da referida Gerência;

**II-MANTER** as demais disposições contidas na **PORTARIA N.º 126/2019-GAB/ADS**;

**III-CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus 12 de novembro de 2020.

**SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO**

Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, em exercício

Protocolo 27760

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS  
RESENHA N.º 11/2020 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PROMOVE**

**OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário Escolar, com vistas ao suprimento das necessidades mobiliárias da SEDUC, para atender a Rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2020, mobiliário este, fabricado por MEI, MICRO, PEQUENAS EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE MOVELEIROS credenciados no Edital n.º 001/2020, da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, cuja vigência dos contratos dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

**1.CONTRATO N.º 1305/2020 - C A DA C SANTANA - ME**, Valor Global: R\$ 170.011,95 (Cento e setenta mil, onze reais e noventa e cinco centavos);

**2.CONTRATO N.º 1311/2020 - TEREZINHA DE FATIMA VALENTE**, Valor Global: R\$ 50.162,00 (Cinquenta mil, cento e sessenta e dois reais);

**3.CONTRATO N.º 1330/2020 - R. AMANCIO DA SILVA - MOVEIS**, Valor Global: R\$ 51.395,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais);

**4.CONTRATO N.º 1332/2020 - EVANILDO DA SILVA GOMES**, Valor Global: R\$ 50.286,70 (Cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 3.453/2009, que instituiu o Programa de Regionalização do Mobiliário Escolar - PROMOVE, e, como norma suplementar, o art. 30, da Lei n.º 13.303/16.

Manaus, 12 de novembro de 2020.

**SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO**

Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, em exercício

Protocolo 27762

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS  
PORTARIA N.º 169-GAB-ADS**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Decreto n.º 26.747, de 03 de julho de 2007.

**CONSIDERANDO** as diretrizes insculpidas na Carta Republicana de 88, no que pertine ao processo administrativo;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de instituição de Comissão Permanente de Sindicância no âmbito desta Empresa Pública.

**RESOLVE:**

I. Instituir a Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente** - Roberto Ramos de Castro Júnior - Matrícula (000285-2A)

**Membro** - Kátia Cristina Pereira Nogueira - Matrícula (00282-8A)

**Membro** - Ana Michele da Silva Nogueira - Matrícula (000064-7B)

II. A Comissão Permanente de Sindicância terá duração de 01(um) ano.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV- Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus 13 de novembro de 2020.

**SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO**

Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, em exercício

Protocolo 27764

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS  
PORTARIA N.º 163/2020-GP-ADS**

O Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, a instituição da Comissão Interna de Licitação desta Agência através da Portaria n.º 014/2004;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Regimento Interno da Comissão Interna de Licitação acima citada:

**RESOLVE:**

**I-DESIGNAR** para a nova composição da Comissão Interna de Licitação da ADS os servidores: Gustavo de Araújo Sampaio - Presidente, Tahuana Yren Nery Jesus Ramos Torquato - Vice - Presidente; Stanley Gomes Cardoso Junior - Secretário, Roberto de Souza Simonetti Neto - Membro, Luana Maria Lins Lopes - Membro e Caroline Skrobot Grosso Lindenberg - Membro;

**II-DESIGNAR** o Presidente da Comissão Interna de Licitação para atuar como Pregoeiro, sendo substituído em seus impedimentos e afastamento legais pelo Vice-Presidente da Comissão Interna de Licitação;

**III-ATRIBUIR-LHES** o jeton pertinente estabelecido;

**IV-REVOGAR** a Portaria n.º 07/2020-GAB-ADS, publicada no DOE AM DE 22.01.2020;

**V-Determinar** a Diretoria de Administração de Administração e Finanças que adote os procedimentos necessários à validade deste ato; Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de novembro de 2020.

Manaus, 09 de novembro de 2020.

**SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO**

Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, em exercício

Protocolo 27845

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo n.º 01.01.018502.00002303.2019**, referente à Licitação, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, sob o N.º 004/2020-CIL-ADS / REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal n.º 13.303/2016, **ADJUDICO** o objeto licitado pelo menor preço global por lote, à empresa: **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, vencedora do LOTE 01, ITEM 01.**

Encaminho o referido processo para homologação por parte da autoridade competente.

Manaus, 17 de novembro de 2020.

**TAHUANA YREN NERY JESUS RAMOS TORQUATO**

Vice-Presidente CIL/ADS

Protocolo 27846

**Para consultar o Diário Oficial eletrônico, faça a leitura do QR CODE**



**Mais agilidade na sua pesquisa**



# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 17 de novembro de 2020

Número 34.375 • ANO CXXVIII

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### Hospitais

#### Hospital da Criança Zona Leste

SUSAM

Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas

Hospital Pronto Socorro Da Criança - Zona Leste

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 047/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 10/11/2020. **PARTES:** Hospital e Pronto Socorro Da Criança - Zona Leste e a Empresa LÍDER SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE EIRELI - EPP. **OBJETO:** Pagamento indenizatório decorrente do Reconhecimento de Dívida, em virtude de Prestação de Serviços de médicos especializados de exames de diagnósticos por imagem de baixa, média e alta complexidade, sem cobertura contratual, no mês de Junho de 2020, decorrente da Nota Fiscal nº 185 de 01/07/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10302330522400011; Fonte 0100; Elemento da despesa 33909301; Processo Administrativo: 017117.000181/2020 - HPSCZL; Fundamento do Ato: Art. 58 a 65, Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e Parecer Jurídico nº 2.999/2020 - ASJUR/SUSAM, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Manaus, 11 de novembro de 2020.

**MICHELE ADRIANE PIMENTEL AFONSO**

Diretora Geral do Hospital Pronto Socorro da Criança da Zona Leste

Protocolo 27788

SUSAM

Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas

Hospital Pronto Socorro Da Criança - Zona Leste

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 048/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2020. **PARTES:** Hospital e Pronto Socorro Da Criança - Zona Leste e a Empresa NUTRIBENI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. **OBJETO:** Pagamento indenizatório decorrente do Reconhecimento de Dívida, em virtude de Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Preparada, sem cobertura contratual, no mês de Julho de 2020, decorrente da Nota Fiscal nº 387 de 19/08/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 213.343,21 (Duzentos e Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10302327622400011; Fonte 0100; Elemento da despesa 33909209; Processo Administrativo: 017117.000232/2020 - HPSCZL; Fundamento do Ato: Art. 58 a 65, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 3.007/2020-ASJUR/SUSAM, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Manaus, 11 de novembro de 2020

**MICHELE ADRIANE PIMENTEL AFONSO**

Diretora Geral do Hospital Pronto Socorro da Criança da Zona Leste

Protocolo 27789

SUSAM

Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas

Hospital Pronto Socorro Da Criança - Zona Leste

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 002/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2020. **PARTES:** Hospital e Pronto Socorro Da Criança - Zona Leste e a Empresa JHONE TORRES DE OLIVEIRA LTDA. **OBJETO:** Pagamento indenizatório decorrente do Reconhecimento de Dívida, em virtude de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva Corretiva e Calibração de Equipamentos Médicos, sem cobertura contratual. No mês de Novembro de 2019, decorrente da Nota Fiscal nº 41 de 21/01/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.300,00 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10.302.3305.2250.0001; Fonte 0100; Elemento da despesa 33909209; Processo Administrativo: 017117.000290/2020-91(HPSCZL); Fundamento do Ato: Art. 58 a 65, Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e Parecer Jurídico nº 3.024/2020-ASJUR/SUSAM

Manaus, 17 de novembro de 2020.

**MICHELE ADRIANE PIMENTEL AFONSO**

Diretora Geral do Hospital Pronto Socorro da Criança da Zona Leste

Protocolo 27790

#### Maternidade Alvorada

EXTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas Nº 13/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2020. **PARTES:** Maternidade Alvorada e a Empresa - INVICTA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME -CNPJ (19.801.651/0001-09) - **OBJETO:** Pagamento Indenizatório Referente A Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva E Corretiva Elétrica, hidráulica E Predial sem cobertura contratual. Referente ao mês de junho de 2020, NFSe 479 de 17/07/2020, no valor de R\$41.940,24 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10.122.0001.2001.0001; Fonte 0100; Elemento da Despesa 33909301; Nota de Empenho 2020NE00131 emitida em 17/11/2020 no valor de R\$41.940,24 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Processo Administrativo: 017122.000093/2020- Mat. Alvorada; parecer nº 2684/2020-ASJUR/SUSAM emitido em 29/10/2020.

**MARCOS VINICIUS COSTA FERNANDES**

Diretor Geral da Maternidade Alvorada

Protocolo 27782

#### Empresas Privadas

**PRITEFISA TECELAGEM DE FIOS SINTÉTICOS DA AMAZÔNIA S.A.**  
CNPJ 04.396.917/0001-08 - NIRE 133.0000141-1

**Assembleia Geral Ordinária - Convocação** - São convidados os Srs. Acionistas da Pritefisa Tecelagem de Fios Sintéticos da Amazônia S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se dia 30 de novembro de 2020, às 14:00 horas, em sua sede social à Rua 25, Número 1006, Conjunto Castelo Branco, Parque 10 de Novembro, nesta cidade a fim de

deliberarem sobre: a) Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; b) Destinação de Lucros; c) Eleição da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse dos acionistas presentes. Manaus, 17 de novembro de 2020.

**JUCINEIDE FEITOZA SANTANA**  
Diretora de Operações.

Protocolo 27632

**MÉDICOS CLÍNICOS E ASSOCIADOS - EM MANAUS S/S LTDA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1ª, 2ª e 3ª Convocações** - MÉDICOS CLÍNICOS E ASSOCIADOS EM MANAUS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.341.410/0001-61 e no RTD sob o nº 34.356, convoca todos os seus associados para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 30/11/2020, no anfiteatro do Hospital Santa Júlia, localizado na Av. Ayrão, 507, CEP 69025-050, Centro - Manaus, às 18:00, 18:30 e 19:00 horas, em 1º, 2º e 3º convocações respectivamente, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1 - Esclarecimento sobre os processos de Nº 10280-722.183/2020-24 e 10280-722.184/2020-79 - Receita Federal do Brasil; 2 - Deliberação sobre o custeio de cobranças fiscais e despesas associadas aos processos; 3 - Retirada de sócios; 4 - Alteração/Inclusão de Cláusula no contrato Social; 5 - Demais assuntos de interesse da sociedade. Manaus, 12 de Novembro de 2020. Dr. FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Protocolo 27753

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - Processo Administrativo: 058/2020 REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES, Prefeito Municipal do Município de Maraã/AM, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)". Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Decide REVOGAR o processo licitatório - modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020, cujo objeto é Contratação de Empresa Jurídica para Pavimentação em concreto em via urbana com drenagem superficial e calçadas no Município de Maraã/AM, conforme Projeto Básico e Anexos, com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 de STF.

Maraã, 16 de novembro de 2020.

**LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 27780

**AVISO DE LICITAÇÃO**- A Prefeitura Municipal de Maraã, por meio da CML/PMM torna público que realizará a sessão pública abaixo, na sala de reuniões da CML, na Av. Castelo Branco, nº 110, Bairro: Centro Maraã/AM como segue: **Tomada De Preços Nº. 009/2020 - CML/PMM. Objeto:** Contratação de Empresa Jurídica para Pavimentação em concreto em via urbana com drenagem superficial e calçadas no Município de Maraã/AM. **Data E Horário:** 03/12/ 2020, às 10:00hs. O Edital e seus anexos podem ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura na Av. Castelo Branco, nº 110, Bairro: Centro Maraã/AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Maraã/AM, 16 de novembro de 2020

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

Protocolo 27781



imprensaoficialamazonas  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

# #AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Resenhas
- Extratos
- Balanços
- Atas

